SUMÁRIO DO EDITAL

EDITAL **2**

1 - LOCAL, DATA E HORA ***2***

2 - OBJETO ***3***

3 - PARTICIPAÇÃO ***3***

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO ***4***

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO ***4***

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ***5***

7 - ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ***6***

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA ***10***

9 - HABILITAÇÃO ***11***

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): . 11
9.7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022): .. 12
9.7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA: 13
9.7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): 13
9.7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): 13

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ***13***

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS ***15***

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ***15***

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA ***15***

14 - PRAZO DE ENTREGA ***16***

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)16

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155, 156 e Seguintes da Lei nº 14.133/2021) ***17***

17 - RESCISÃO ***18***

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ***18***

19 - PAGAMENTO ***18***

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS ***20***

21 - DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A) ***25***

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **26**

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO) **63**

ANEXO III **78**

ANEXO IV - MODELO **79**

ANEXO V **80**

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **81**

ANEXO VII **96**

ANEXO VIII **97**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.651.200/0001-72, situada na Avenida Onze, n.º 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação "Pregoeiro(a)", designado(a) pela Portaria 628/2026 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO LEGAL	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.786/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.791/2023 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.788/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 – APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL LEI Nº 14.133/2021 E LEI Nº 8.078/1990, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRESENTE CERTAME.	

Este edital possui itens e cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Chapadão do Sul, conforme paragrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e itens de participação geral, conforme prerrogativas insertas no presente edital.

ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**
ITENS 013, 082, – **PARTICIPAÇÃO GERAL**
ITENS 114, 115 – **RESERVA DE COTA 25% PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no bll.org.br, no dia **08 de setembro de 2026 com início às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia (horário de Brasília)**.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será remarcado e republicado.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o (s) fornecedor (es) se fará por intermédio do instrumento citado, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Decreto Municipal 3.788/2023.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do presente Edital e seus Anexos, além de estar devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site bll.org.br

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.2. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Impedidos de Licitar, Contratar e os Declarados Inidôneos, na forma da legislação vigente, vide art. 156, III, IV, §4º e §5º da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.4. Que se enquadrem nas vedações/proibições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021;
3.4.6. Por tratar-se de processo licitatório com objeto não considerado de alta complexidade, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação;
3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapadão do Sul - MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site bll.org.br.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) (agente de contratação) e o responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem significativamente a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame; vide art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações / esclarecimentos poderão ser acompanhadas pelo acesso público através da plataforma bll.org.br.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

6.4.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula);

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Fabricante;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação ou ainda em formulário da Plataforma Eletrônica.

6.6.1. O rol elencado no item 6.6 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não comtemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo VIII do edital.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

6.12. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.3.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28 Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
7.28.1- Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:
7.28.1.1 Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Chapadão do Sul. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para a etapa seguinte.
7.28.1.2 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município de Chapadão do Sul, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.
7.28.1.3 Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do paragrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance a empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida. 7.28.2- Para participação nas cotas e mercado geral (ANEXO IX deste edital)
7.28.2.1. Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá participar tanto mercado exclusivo quanto no mercado geral, sendo que:
a) Se a mesma empresa vencer o mesmo item na cota reservada e na cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
7.28.2.2. No caso das cotas reservadas, frutos da divisão do item principal, na aquisição dos produtos será priorizada as empresas vencedoras da cota reservadas ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.29 Todas as negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.3.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

8.7.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, sendo que a habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Registro Regular no SICAF.

9.2 Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

9.3 As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
9.4 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
9.4.1 A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.
9.5 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

9.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 - mediante apresentação dos documentos abaixo citados:

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

9.7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):
a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, **www.receita.fazenda.gov.br** (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
b) Certidão de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: **www.fazenda.gov.br**, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);
d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);
e.1) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

9.7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: **www.tst.jus.br**, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).

9.7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
a.1) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

9.7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a venda de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, compatível e pertinente com o objeto licitado.
a1) – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
a2) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações.

9.7.6 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme** Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

9.7.7 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

9.7.8 Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

9.7.9 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

9.7.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo VIII do edital.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

10.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
10.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
10.3.3 O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.1 Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

10.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

13.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1 Fornecer os produtos e executar o serviço , objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
13.1.2 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Chapadão do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal competente;

13.1.6 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

13.1.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

13.1.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da autorização.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.

15.8 A formação do cadastro de reserva obedecerá o estabelecido no Decreto Municipal n° 3.788/2023, vide link:
http://imprensaoficialchapdosul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-maro-de-2023-complemento.pdf

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155, 156 e Seguintes da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração Poderá, em relação ao objeto desta licitação, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
f) Deixar de apresentar amostra;
g) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
k) Fraudar a licitação
l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
m) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
n) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

o) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
q) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

16.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3. A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

17.1. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19 - PAGAMENTO

19.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 00,00 (valor por extenso).

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

19.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

19.3 Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

19.4 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

19.5 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF".

19.6 Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

19.7 Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

19.8 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

19.9 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

19.10 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

19.11 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

19.12 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

19.13 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

19.14 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

19.15 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

19.16 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

19.17 O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

19.18 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

19.19 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

19.20 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 156, da Lei n.º 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial por meio da plataforma bll.org.br.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, na data marcada, a reunião será remarcada e publicada.

20.8. O Município de Chapadão Do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no portal de contratações públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:
http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#

20.10. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

20.11 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS
Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:
VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135**.

Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN 2110/2022

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

(http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687), vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;
III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e
IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:
Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

- Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms), o(a) licitante **participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –**

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

21 - DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

Fica designado (a) o (a) servidor Murillo Vargas Lunardi, para atuar como Pregoeiro (a), conforme Portaria Municipal n° 628/2026.

Chapadão do Sul 17 de agosto de 2026.

Carla Vanessa A. S. Benatti
Gerente de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2026

1 - OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	**041.002.215** **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** Design ergonômico para melhor manuseio Base confeccionada em feltro 100% lã, de alta durabilidade Compartimento superior para armazenamento de dois marcadores, com tampa de proteção Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 14 e 17 cm Largura: entre 5 e 7 cm Altura: entre 3 e 5 cm Compatível com quadros brancos magnéticos ou não magnéticos.	UN	**26**
2.	**041.002.216** **APONTADOR COM DEPÓSITO** Corpo confeccionado em plástico resistente, com depósito em plástico transparente para visualização do nível de resíduos Lâmina em aço temperado ou aço carbono, com alta durabilidade e corte preciso Cores sortidas Dimensões aproximadas: Altura: entre 6 e 8 cm Largura: entre 3 e 5 cm Profundidade: entre 2 e 4 cm Depósito com encaixe firme, evitando abertura acidental Formato anatômico para melhor pegada Indicado para lápis grafite e lápis de cor padrão escolar.	UN	**2.988**
3.	**106.001.049** **BALÃO Nº 09 – LISO** Fabricado em látex de borracha natural, material flexível e de alta resistência. Dimensões aproximadas após inflado: 23 cm de diâmetro (equivalente a 8 polegadas). Acabamento liso, sem estampas. Conteúdo da embalagem: pacote com 50 unidades da mesma cor. Produto adequado para uso decorativo, eventos escolares e atividades recreativas. Cor a ser definida no momento do pedido.	UN	**984**
4.	**041.002.217** **BATERIA 9V – ALCALINA** Bateria alcalina de 9 volts, modelo padrão 6LR61 de longa duração. Indicada para uso em equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras fotográficas digitais; microfones sem fio; instrumentos musicais e dispositivos eletrônicos em geral. Produto lacrado de fábrica, com validade impressa na embalagem. Com Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo segurança e qualidade. Livre de metais pesados proibidos (conforme regulamentação	UN	**76**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	vigente). Embalagem individual (unitária), conforme padrão do fabricante.		
5.	**041.002.220** **BATERIA CR2032 – LITIO** Modelo: CR2032 (padrão internacional). Tensão nominal: 3,0 V. Tecnologia: Lítio, de longa duração e alta estabilidade. Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem. Composição química: Lithium (LiMnO2). Embalagem: cartela com 5 unidades, lacrada de fábrica. Indicada para uso em dispositivos de pequeno porte, como: balanças digitais; cronômetros digitais, placas-mãe e equipamentos eletrônicos e calculadoras. Validade impressa na embalagem. Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente.	CARTELA	**198**
6.	**041.002.218** **BATERIA LR41 – ALCALINA** Modelo: LR41 / AG3 / 192 / 392 (denominações equivalentes no mercado). Tensão nominal: 1,5V. Tecnologia: Alcalina, de longa duração. Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem. Embalagem: cartela com 10 unidades, lacrada de fábrica. Indicada para uso em dispositivos de pequeno porte, como: calculadoras e instrumentos médicos simples (ex.: termômetros digitais). Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente. Validade impressa na embalagem.	CARTELA	**75**
7.	**041.002.219** **BATERIA LR44 – ALCALINA** Modelos equivalentes: LR44, A76, LR1154, 357, AG13. Tensão nominal: 1,5V. Tecnologia: Alcalina, de longa duração. Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem. Embalagem: cartela com 10 unidades, lacrada de fábrica. Indicada para dispositivos de pequeno porte, como: calculadoras, instrumentos médicos simples (ex.: termômetros digitais) e controles e dispositivos eletrônicos diversos. Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente. Validade impressa na embalagem.	CARTELA	**25**
8.	**041.002.221** **BLOCO DE NOTAS ADESIVAS** Dimensões: 76 x 76 mm. Bloco contendo 100 folhas, não sendo aceitas embalagens com menor quantidade. Folhas com adesivo reposicionável de alta fixação, permitindo colar e descolar sem danificar superfícies. Adesivo com boa aderência em superfícies lisas como papel, plástico, vidro e metal. Não deixa resíduos ao ser removido. Cores diversas (sortidas). Papel com gramatura entre 75 e 90g/m², adequada para escrita sem transferência de tinta. Embalagem individual, lacrada pelo fabricante.	UN	**210**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

9.	**041.002.272** **BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART** Bloco de papel para flip chart, adequado para apresentações, treinamentos, reuniões e atividades pedagógicas, compatível com suportes padrão. 50 folhas por bloco Gramatura: entre 56 g/m² e 60 g/m² Superfície adequada para escrita com marcadores Folhas com boa resistência e baixa transparência Cor: branca (padrão do produto) Dimensões aproximadas da folha: 64 cm x 88 cm.	UN	**5**
10.	**041.002.222** **BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA/ IMPRESSORA** Largura: 57 mm. Comprimento: 22 m. Gramatura mínima: 48 g/m². Papel térmico de alta sensibilidade, garantindo impressão nítida e uniforme. Compatível com: calculadoras térmicas e impressoras térmicas de PDV. Cor do papel: branco. Tubete interno rígido, padrão de mercado. Bobinas embaladas individualmente para proteção contra umidade. Embalagem: caixa contendo 30 unidades, lacrada pelo fabricante.	CX	**3**
11.	**041.002.223** **BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO** Cor do papel: amarela (padrão para relógios de ponto). Largura: 57 mm. Comprimento: 300 m. Gramatura mínima: 48 g/m². Papel térmico de alta sensibilidade, garantindo impressão nítida e durável. Compatível com relógios de pontos eletrônicos que utilizam bobina térmica contínua. Tubete interno rígido, resistente, com diâmetro padrão para relógios de ponto. Bobinas embaladas individualmente para proteção contra umidade e poeira. Embalagem: caixa contendo 6 rolos, lacrada pelo fabricante.	CX	**51**
12.	**041.002.224** **BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA** Medidas aproximadas: 45 mm (comprimento) x 21 mm (largura) x 10 mm (altura). Composição: borracha sintética com capa protetora em poliestireno (PS). Adequada para uso escolar, com boa capacidade de apagar grafite sem danificar o papel. Capa rígida que protege a borracha e facilita o manuseio. Produto certificado pelo INMETRO – Segurança de Artigo Escolar. Embalagem: caixa contendo, no mínimo, 24 unidades, lacrada pelo fabricante. Borracha atóxica, conforme normas de segurança aplicáveis.	CX	**186**
13.	**041.002.225** **CADERNO BROCHURA GRANDE** Formato: 200 x 275 mm. 96 folhas brancas pautadas (equivalente a 192 páginas), com gramatura mínima de 56 g/m², impressão das linhas nítidas e regulares. Capa dura rígida, com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo resistente em papel couché com laminação (fosca ou brilho). Encadernação brochura costurada, garantindo maior durabilidade.	UN	**7.227**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

14.	**041.002.226** **CADERNO BROCHURA PEQUENO** Formato: 140 x 202 mm. 48 folhas brancas pautadas (equivalente a 96 páginas), com gramatura mínima de 56 g/m², impressão das linhas nítidas e regulares. Capa dura rígida, com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo resistente em papel couché com laminação (fosca ou brilho). Encadernação brochura costurada, garantindo maior durabilidade.	UN	**1.524**
15.	**041.002.227** **CADERNO DE DESENHO GRANDE** Formato: 275 mm x 200 mm. Encadernação espiral metálica. Mínimo de 80 folhas com escala milimétrica, sem pauta. Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m². Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho. Contracapa igualmente rígida e revestida. Impressão da escala milimétrica nítida e regular.	UN	**1.533**
16.	**041.002.228** **CADERNO GRANDE ESPIRAL** Formato: 275 mm x 200 mm. Encadernação espiral metálica. Mínimo de 80 folhas pautadas. Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m². Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho. Contracapa igualmente rígida e revestida. Impressão das linhas nítida e regular.	UN	**1.526**
17.	**041.002.230** **CADERNO PEQUENO ESPIRAL** Formato mínimo: 200 mm x 140 mm. Encadernação espiral metálica. 96 folhas brancas pautadas (equivalente a 192 páginas). Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m². Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho. Contracapa igualmente rígida e revestida. Impressão das linhas nítida e regular.	UN	**79**
18.	**041.002.229** **CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE** Formato: 275 mm x 200 mm. Encadernação espiral metálica. Mínimo de 240 folhas pautadas. Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m². Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho. Contracapa igualmente rígida e revestida. Impressão das linhas nítida e regular.	UN	**72**
19.	**041.002.231** **CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO** Dimensões aproximadas: Comprimento: 350 a 370 mm. Largura (lombo): 120 a 150 mm. Altura: 240 a 260 mm. Espessura mínima do plástico: 2,6 mm. Formato: Ofício.	UN	**350**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	Material: Plástico corrugado (polipropileno). Estrutura rígida, resistente à umidade e fácil de higienizar. Laterais reforçadas para maior durabilidade. Cores variadas.		
20.	**041.002.232** **CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS** Sem bobina. Visor LCD inclinado. Funcionamento dual power: energia solar + bateria G10. 4 operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão). Memória (M+, M-, MR, MC). Tecla de porcentagem (%). Tecla de correção (CE/C). Chave seletora de casas decimais: 0, 2, 4, F (flutuante) Seletor de arredondamento: UP / 5/4 / CUT Garantia mínima: 1 ano. Dimensões aproximadas: Altura: 140 a 160 mm. Largura: 180 a 200 mm. Espessura: 25 a 40 mm.	UN	**118**
21.	**041.002.233** **CANETA ESFEROGRÁFICA** Ponta esferográfica de 0,7 mm, em metal. Unidade de fornecimento: caixa ou embalagem equivalente contendo 50 unidades. Tinta à base de óleo, de alta durabilidade e secagem rápida. Escrita suave e sem falhas. Corpo resistente. Área de pegada ergonômica, texturizada ou emborrachada (grip). Comprimento mínimo: 15 cm (com tampa). Cor a definir no pedido.	CX	**277**
22.	**041.002.234** **CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - PONTA GROSSA** Ponta grossa e arredondada, com espessura de traço aproximada de 2,0 a 3,0 mm. Comprimento mínimo do produto: 13 a 15 cm (com tampa). Tinta à base de água, lavável e de alta pigmentação com fluxo uniforme e secagem rápida. Não tóxica, conforme requisitos de segurança. Tampa ventilada (anti-asfixiante). Corpo resistente, com boa vedação para evitar ressecamento. Selo INMETRO. Estojo/embalagem com 12 cores sortidas.	ESTOJO	**1.468**
23.	**041.002.235** **CANETA MARCA TEXTO – CHANFRADA** Ponta chanfrada, permitindo no mínimo duas espessuras de traço (aprox. 1–2 mm para traço fino e 4–5 mm para traço largo). Comprimento mínimo do produto: 13 cm (com tampa). Tinta à base de água, com alta pigmentação. Secagem rápida. Produto não tóxico. Cor a definir no pedido.	UN	**1.116**
24.	**106.001.050** **CANETA PERMANENTE PARA TECIDO – MULTIUSO** Ponta tipo bullet (redonda) resistente ao desgaste, permitindo traço contínuo e uniforme, com espessura aproximada entre 1,0 mm e 2,0 mm. Comprimento mínimo do produto: 13 cm (com tampa).	UN	**261**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	Tinta permanente de alta fixação, com secagem rápida, adequada para aplicação em tecido, tela, vidro, madeira, metal, plástico, cerâmica, papel, biscuit e outras superfícies porosas e não porosas. Tinta resistente à água, à luz e ao desbotamento após secagem completa. Produto não tóxico, com corpo rígido. Cor a definir no pedido.		
25.	**041.002.236** **CANETA/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – RECARREGÁVEL** Ponta redonda com espessura entre 1,0 mm e 2,0 mm, permitindo traço contínuo e uniforme em superfícies lisas. Medidas mínimas do produto: 13 cm de comprimento (com tampa). Tinta específica para quadro branco, de fácil remoção a seco, com boa pigmentação e alta visibilidade. Sistema recarregável, permitindo reposição de tinta compatível com o modelo. Secagem rápida, sem escorrer ou manchar a superfície. Produto não tóxico, com corpo rígido. Cor a definir no pedido.	UN	**1.205**
26.	**106.001.051** **CANETA/MARCADOR PERMANENTE** Ponta cônica com espessura entre 0,7 mm e 1,1 mm, resistente ao desgaste, permitindo traço contínuo e uniforme. Tinta permanente à base de álcool, com alta fixação e secagem rápida, adequada para superfícies lisas e não porosas. Aplicação: ideal para marcar, riscar ou pintar papel, plástico, vidro, acrílico, metal, madeira e outras superfícies similares. Produto não tóxico, com corpo rígido. Medidas mínimas do produto: 13 cm de comprimento (com tampa). Cor a definir no pedido.	UN	**262**
27.	**041.002.237** **CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA** Pacote com 100 unidades de capa para encadernação em PP (polipropileno), espessura mínima de 0,30 mm, formato A4 (210 mm x 297 mm). Acabamento tipo couro (texturizado) no lado externo, com fundo preto opaco. Material resistente, flexível e de alta durabilidade, adequado para proteção de documentos encadernados. Superfície com boa rigidez para evitar dobras e amassados. Compatível com sistemas de encadernação padrão (espiral, wire-o e similares).	PACOTE	**21**
28.	**127.002.182** **CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE** Pacote com 100 unidades de capa para encadernação em PP (polipropileno), espessura mínima de 0,30 mm, formato A4 (210 mm x 297 mm). Acabamento cristal (transparente), com alta nitidez e brilho, permitindo visualização clara da folha de rosto. Material resistente, flexível e de alta durabilidade, adequado para proteção de documentos encadernados. Superfície lisa, com boa rigidez para evitar dobras, riscos e amassados. Compatível com sistemas de encadernação padrão (espiral, wire-o e similares).	PACOTE	**21**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

29.	**106.001.052** **CARTOLINA** Tamanho entre 48 cm e 70 cm (em qualquer dos lados), gramatura mínima de 180 g/m², com superfície lisa e uniforme, adequada para trabalhos escolares, artesanais e atividades de comunicação visual. Material com boa rigidez, resistência à dobra e excelente capacidade de absorção de tinta, lápis de cor, giz de cera e marcadores. Corte preciso, sem rebarbas, garantindo acabamento limpo e profissional. Cor a ser definida no pedido.	UN	**3.890**
30.	**041.002.239** **CLIPES Nº 10/0** Clipes confeccionados em aço niquelado ou galvanizado, ambos com tratamento antiferrugem, garantindo alta durabilidade e resistência à oxidação. Embalagem de 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 10/0, com excelente elasticidade e firmeza, assegurando fixação eficiente de documentos sem deformação do arame. Arame com acabamento liso e uniforme, totalmente livre de rebarbas, proporcionando manuseio seguro e evitando danos aos papéis, como rasgos, marcas ou arranhões.	CX	**88**
31.	**041.002.240** **CLIPES Nº 4/0** Clipes confeccionados em aço niquelado ou galvanizado, ambos com tratamento antiferrugem, garantindo alta durabilidade e resistência à oxidação. Embalagem de 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 8/0, com excelente elasticidade e firmeza, assegurando fixação eficiente de documentos sem deformação do arame. Arame com acabamento liso e uniforme, totalmente livre de rebarbas, proporcionando manuseio seguro e evitando danos aos papéis, como rasgos, marcas ou arranhões.	UN	**122**
32.	**041.002.241** **CLIPES Nº 8/0** Clipes de aço niquelado ou galvanizado, com tratamento antiferrugem, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação. Embalagem com 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 8/0, com boa elasticidade e firmeza para fixação de papéis. Arame com acabamento liso, sem rebarbas, permitindo manuseio seguro e evitando danos aos documentos.	CX	**127**
33.	**041.002.242** **COLA BASTAO - 10 GRAMAS** Cola bastão atóxica, lavável e de secagem rápida, indicada para uso escolar, artesanal e atividades de escritório. Formulação segura, com excelente aderência em papel sulfite, papel cartão e outros materiais porosos. Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares. Embalagem de 10 g, com mecanismo de rosca suave, permitindo aplicação uniforme e controle preciso da quantidade utilizada.	UN	**171**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

34.	**041.002.243** **COLA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS** Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica e indicada para uso escolar, artesanal e escritório. Apresenta boa aderência em papel, papel cartão, madeira leve e materiais porosos. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança para artigos escolares. Embalagem com 90 g, com bico aplicador para uso prático e controle de fluxo.	UN	**1.629**
35.	**106.001.053** **COLA COLORIDA** Embalagem contendo 6 bisnagas com no mínimo 23 g cada, nas cores branco, amarelo, vermelho, verde, azul e preto. Composição à base de PVA e tinta atóxica, adequada para uso escolar e artesanal. Produto lavável, de fácil aplicação e com boa aderência em papel e materiais porosos. Formulação segura para uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.	CX	**137**
36.	**106.001.054** **COLA GLITER** Cola glitter atóxica e lavável, indicada para uso escolar, artesanal e atividades de decoração. Composição: resina P.V.A., glitter e conservantes, proporcionando brilho intenso e aplicação uniforme. Embalagem contendo caixa com 6 cores, em tubos com no mínimo 23 g cada, com bico aplicador para melhor controle durante o uso. Formulação segura para uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.	CX	**123**
37.	**106.001.055** **COLA/ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO** Adesivo universal indicado para papel cartão, passamanaria, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos, entre outros materiais utilizados em artesanato. Composição mínima: resina sintética (PVA ou equivalente), solventes e aditivos plastificantes, garantindo boa aderência em superfícies porosas e não porosas. Produto não tóxico, adequado para uso escolar e artesanal. Embalagem contendo de 17 g a 20 g, em bisnaga com bico aplicador que facilita o uso e o controle do fluxo.	UN	**86**
38.	**041.002.244** **CORRETIVO LÍQUIDO** Corretivo líquido de secagem rápida, atóxico e à base de água, indicado para correções em papel comum, papel sulfite e documentos impressos. Apresenta aplicação uniforme, boa cobertura e acabamento limpo. Embalagem com 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa. Produto certificado pelo INMETRO (Artigo Escolar/Segurança), garantindo conformidade com as normas de segurança aplicáveis.	UN	**176**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

39.	**041.002.245** **DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE FORMATO A4** Display de parede fabricado em acrílico transparente, resistente e de fácil higienização. Espessura mínima aproximada de 2 mm, garantindo boa rigidez e durabilidade. Dimensões compatíveis com folha A4 (21 x 29,7 cm). Possui furação para fixação em parede com parafusos (não inclusos). Formato de inserção tipo "bolso", com abertura superior ou lateral, permitindo troca rápida e prática do conteúdo exposto.	UN	**145**
40.	**041.002.246** **ENVELOPE BRANCO 26X36CM** Envelope branco no formato 260 x 360 mm, tipo "saco", confeccionado em papel offset 90 g/m², resistente e adequado para documentos, correspondências e materiais administrativos. Acabamento com colagem lateral reforçada, garantindo maior durabilidade e segurança no acondicionamento. Embalagem contendo 100 envelopes.	CX	**16**
41.	**041.002.247** **ENVELOPE BRANCO C4** Envelope branco no formato 229 x 324 mm (A4), tipo "saco", confeccionado em papel offset 90 g/m², resistente e adequado para documentos, correspondências e materiais administrativos. Acabamento com colagem lateral reforçada, garantindo maior durabilidade e segurança no acondicionamento. Embalagem contendo 100 envelopes.	CX	**260**
42.	**041.002.250** **ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM** Espiral plástico para encadernação, diâmetro 14 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 85 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	**1**
43.	**041.002.249** **ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM** Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 140 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PACOTE	**1**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

44.	**041.002.251** **ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM** Espiral plástico para encadernação, diâmetro 45 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 400 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo no mínimo 12 unidades.	PACOTE	**1**
45.	**041.002.252** **ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM** Espiral plástico para encadernação, diâmetro 50 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 450 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo no mínimo 12 unidades.	PACOTE	**1**
46.	**041.002.253** **ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM** Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 50 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	**1**
47.	**106.001.056** **ESTILETE COM LÂMINA LARGA** Corpo em plástico resistente; sistema de trava; lâmina segmentada com sistema de quebra; lâmina em aço temperado. Largura da lâmina: mínimo 18 mm. Espessura da lâmina: mínimo 0,45 mm. Comprimento total do estilete: entre 17 e 18 cm. Modelo adequado para cortes gerais em papel, papelão, plástico e materiais similares.	UN	**111**
48.	**041.002.254** **EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA** Extrator de grampo fabricado em aço inoxidável, modelo tipo espátula, adequado para remoção de grampos de papel sem danificar documentos. Comprimento total de 15 cm, com ponta afilada e resistente para facilitar a extração. Ferramenta durável, de uso manual, indicada para escritórios, escolas e setores administrativos.	UN	**139**
49.	**041.002.255** **FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE** Fita adesiva, transparente, de polipropileno (PP), adequada para uso geral em escritório, escola e atividades administrativas. Medidas: 12 mm x 50 m. Boa aderência, corte uniforme e resistência ao manuseio. Rolo individual.	ROLO	**206**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

50.	**041.002.256** **FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE** Fita adesiva larga transparente, composta por filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: largura mínima de 45 mm e comprimento de 45 m. Boa aderência, alta resistência ao tracionamento e ideal para fechamento de caixas, embalagens e uso geral em escritório e almoxarifado. Rolo individual.	ROLO	**1.591**
51.	**041.002.257** **FITA CREPE FINA** Fita crepe confeccionada em papel crepado saturado, com adesivo à base de borracha natural e resinas, adequada para uso geral em escritório, artesanato e aplicações temporárias. Dimensão: 24 mm x 50 m. Boa aderência, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos, indicada para fixações leves e marcações. Rolo individual.	ROLO	**128**
52.	**041.002.258** **FITA CREPE LARGA** Fita crepe confeccionada em papel crepado saturado, com adesivo à base de borracha natural e resinas, adequada para uso geral em escritório, manutenção, pintura leve e aplicações temporárias. Dimensão: 48 mm x 50 m. Boa aderência, fácil aplicação e remoção, sem deixar resíduos quando utilizada em superfícies adequadas. Rolo individual.	ROLO	**1.142**
53.	**041.002.259** **FITA DUPLA FACE** Fita dupla face composta por liner de papel siliconado, filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água de alta performance. Cor branca. Dimensão: 12 mm x comprimento mínimo de 30 m. Espessura total mínima: 80 micras. Gramatura mínima do adesivo: 20 g/m². Corte fácil, boa conformabilidade e alta adesão instantânea, adequada para fixações leves e médias em papel, plástico, cartolina, EVA e superfícies lisas. Rolo individual.	ROLO	**264**
54.	**106.001.057** **FOLHA DE E.V.A COM GLITER** Folha de E.V.A com glitter, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato e atividades decorativas. Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura. Superfície com brilho uniforme e boa resistência ao manuseio. Cor a definir no pedido.	UN	**3.828**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

55.	**106.001.058** **FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA** Folha de E.V.A estampada, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato e aplicações decorativas. Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura. Superfície com estampa uniforme e boa resistência ao manuseio. Cor/estampa a definir no pedido.	UN	**2.328**
56.	**106.001.059** **FOLHA DE E.V.A LISA** Folha de E.V.A lisa, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato e aplicações decorativas. Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura. Superfície uniforme, flexível e resistente ao manuseio. Cor a definir no pedido.	UN	**6.294**
57.	**106.001.060** **FOLHA DE E.V.A TEXTURIZADA** Folha de E.V.A texturizada, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e aplicações que exigem efeito em relevo. Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura. Superfície com textura uniforme, flexível e resistente ao manuseio. Cor e tipo de textura a definir no pedido.	UN	**2.235**
58.	**041.002.260** **GIZÃO DE CERA** Gizão de cera atóxico, composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, adequado para uso escolar e atividades artísticas. Caixa com no mínimo 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e conformidade com normas aplicáveis. Medidas aproximadas de cada unidade: 89 mm de altura x 10 mm de espessura. Traço macio, boa cobertura e resistência à quebra.	CX	**1.065**
59.	**106.001.061** **GLITTER** Glitter composto por partículas finas de poliéster metalizado, com granulometria aproximada de 0,08 mm, adequado para trabalhos escolares, artesanato e aplicações decorativas. Material com brilho uniforme e boa fixação quando aplicado com cola adequada. Embalagem com 100 g. Cor a ser definida no pedido.	PACOTE	**41**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

60.	**041.002.261** **GRAMPEADOR ALICATE** Grampeador tipo alicate, compatível com grampos 24/6 e 26/6, adequado para uso em escritório, rotinas administrativas e serviços gerais. Capacidade mínima de 25 folhas (papel 75 g/m²). Estrutura em metal com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui trilho cromado, que facilita o deslizamento dos grampos e melhora o desempenho do grampeamento. Equipado com mecanismo de mola resistente (preferencialmente dupla mola ou mola plana), proporcionando maior suavidade, eficiência e durabilidade no grampeamento. Design ergonômico para operação confortável.	UN	**256**
61.	**041.002.262** **GRAMPO 106/4** Grampo tipo 106/4, fabricado em aço carbono, adequado para grampeadores compatíveis com grampos do tipo reto. Modelo reto, com boa resistência mecânica e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas: largura entre 11,3 mm e 11,5 mm e altura de 4,0 mm. Embalagem contendo no mínimo 1.000 unidades. Grampos com corte preciso para melhor penetração e redução de travamentos.	CX	**26**
62.	**041.002.263** **GRAMPO 26/6** Grampos tipo 26/6, fabricados em arame de aço niquelado, com alta resistência à oxidação e acabamento uniforme. Corte preciso para melhor penetração no papel e menor risco de travamentos. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². Embalagem com 5.000 unidades. Modelo com pernas de 6 mm, adequado para grampeadores compatíveis com o padrão 26/6.	CX	**260**
63.	**041.002.264** **LAPIS BORRACHA PARA APAGAR ERROS DE TINTA** Lápis borracha para apagar erros de tinta, com corpo roliço em madeira maciça, resistente e de fácil apontamento. Possui borracha abrasiva e dura em uma das extremidades, adequada para correção de escrita em tinta. Comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontado. Validade mínima de 1 ano. Acabamento uniforme, madeira seca e tratada, garantindo durabilidade e boa usabilidade.	UN	**35**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

64.	**041.002.265** **LAPIS DE COR** Conjunto de lápis de cor contendo no mínimo 12 cores, com comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontados para uso imediato. Produzidos com madeira 100% reflorestada, comprovada por certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente. Pigmentos de alta concentração, proporcionando cores intensas, boa cobertura e excelente desempenho em atividades escolares, artísticas e administrativas. Ponta resistente, com traço macio e uniforme, garantindo durabilidade e menor risco de quebras durante o uso ou apontamento. Observação: poderão ser solicitadas cores em tons de pele, conforme necessidade específica da atividade ou demanda pedagógica.	CX	**1.442**
65.	**041.002.266** **LAPIS DE COR - 24 CORES** Caixa contendo 24 lápis de cor, produzidos com madeira 100% reflorestada comprovado por meio de certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente. Lápis com comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontados. Pigmentos de alta concentração, proporcionando cores intensas e boa cobertura. Ponta resistente, com traço macio e uniforme, adequada para uso escolar e artístico.	CX	**241**
66.	**041.002.267** **LAPIS PRETO Nº 2 – HB** Produzido com madeira 100% reflorestada, comprovado por meio de certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente, medindo aproximadamente 17,5 cm, já apontado. Grafite HB, garantindo escrita firme, legível e com menor risco de quebra. Caixa com 144 unidades.	CX	**117**
67.	**106.001.062** **LASTEX** Lastex com composição de 58% elastodieno e 42% poliéster, garantindo elasticidade, resistência e durabilidade. Fornecido em rolo com 10 metros. Diâmetro nominal de 1 mm, admitindo variação de ± 0,2 mm devido ao processo de fabricação. Cor a definir no pedido, conforme necessidade do órgão requisitante.	ROLO	**420**
68.	**041.002.290** **LIMPADOR DE QUADRO BRANCO** Limpador específico para quadros brancos, formulado para remover manchas, resíduos de tinta, sombras e sujeiras deixadas por marcadores tipo quadro branco. Composição à base de água, solventes e desnaturantes, garantindo ação rápida e eficiente na limpeza da superfície. Produto transparente, acondicionado em frasco de 60 ml.	UN	**86**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

69.	**041.002.268** **LIVRO ATA** Livro Ata sem margem, com capa dura revestida em papel offset 180 g/m², garantindo maior resistência e durabilidade. Contém 100 folhas de papel 56 g/m², todas numeradas sequencialmente. Acabamento resistente, adequado para registros oficiais, administrativos e escolares.	UN	**63**
70.	**041.002.270** **MASSA DE MODELAR** Massa de modelar não tóxica, composta por água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, adequada para uso infantil e escolar. Produto com textura macia, fácil de moldar, não resseca rapidamente e não mancha as mãos. Fornecida em estojo de 180 g, contendo 12 cores distintas. Admite-se tolerância de peso de ± 5%, decorrente do processo de fabricação. Embalagem lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade mínima de 8 meses a partir da entrega. Produto conforme normas de segurança aplicáveis a materiais escolares, incluindo requisitos de não toxicidade, quando exigidos pelos órgãos reguladores.	CX	**1.486**
71.	**041.002.271** **PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO – A4** Papel fotográfico adesivo branco, formato A4, com gramatura de 130 g/m², adequado para impressões de alta resolução. Superfície disponível nos acabamentos fosco (matte) ou semibrilho (satin), conforme necessidade do pedido. Características: À prova d'água Secagem instantânea compatível com impressoras jato de tinta Adesivo de boa fixação, resistente ao descolamento Pacote com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	**193**
72.	**106.001.063** **PAPEL CAMURÇA** Papel camurça para uso em atividades escolares e de artesanato, com superfície aveludada e textura macia. Dimensões da folha: 40 cm x 60 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 180 g/m². Cor a ser definida no pedido.	UN	**2800**
73.	**106.001.064** **PAPEL CARBONO DUPLA FACE – A4** Papel carbono dupla face para reprodução de escrita, adequado para uso em formulários e trabalhos artesanais. Características: Cor da face copiadora a definir no pedido Material: papel carbono dupla face Gramatura aproximada: 22 g/m² Tamanho: A4 (210 x 297 mm)	UN	**12**
74.	**106.001.065** **PAPEL CARTÃO** Papel cartão para uso em atividades de artesanato, trabalhos escolares e aplicações diversas que exigem maior rigidez. Dimensões da folha: 48 cm x 66 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 200 g/m². Cor a definir no pedido.	UN	**2.870**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

75.	**106.001.066** **PAPEL COLOR SET** Papel Color Set para uso em atividades de artesanato, trabalhos escolares e aplicações diversas que exigem papel colorido de maior resistência. Dimensões da folha: 48 cm x 66 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 120 g/m². Cor a definir no pedido.	UN	**3.124**
76.	**106.001.067** **PAPEL CONTACT** Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, adequado para revestimentos, proteção de superfícies e trabalhos de artesanato. Características: Material: PVC autoadesivo Proteção traseira: papel siliconado Espessura: 40 micras Cor: transparente Boa aderência e resistência Fácil aplicação e corte Dimensões do rolo: 45 cm x 25 m.	ROLO	**83**
77.	**106.001.068** **PAPEL CREPOM** Papel crepom para uso em atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares, com textura enrugada característica e boa elasticidade. Textura: enrugada, com boa flexibilidade Cor a definir no pedido Boa resistência para dobraduras, recortes e aplicações decorativas Dimensões do rolo: 48 cm x 2 m Embalagem: Pacote com 10 rolos	PACOTE	**590**
78.	**106.001.069** **PAPEL DOBRADURA** Papel dobradura tipo espelho/brilho, adequado para atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares, com superfície brilhante em uma das faces. Gramatura: entre 70 g/m² e 90 g/m² Cor a definir no pedido Superfície brilhante em uma face e fosca na outra Boa flexibilidade para recortes, dobraduras e colagens Dimensões da folha: 50 cm x 60 cm.	UN	**1.027**
79.	**106.001.070** **PAPEL LAMINADO** Papel laminado com acabamento brilhante, adequado para atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares. Material: papel laminado Acabamento: brilhante Gramatura: 60 g/m² Cor a definir no pedido Boa resistência para recortes, colagens e aplicações decorativas Dimensões da folha: 45 cm x 59 cm.	UN	**876**
80.	**041.002.273** **PAPEL PARA FOTO – GLOSSY** Papel fotográfico tipo glossy (brilhante), adequado para impressões de alta resolução, com superfície lisa e acabamento brilhante. Características: À prova d'água Secagem rápida compatível com impressoras jato de tinta Alta definição de imagem Gramatura: 180 g/m² Embalagem com 50 (cinquenta) folhas.	PACOTE	**162**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

81.	**106.001.071** **PAPEL SEDA** Papel seda para uso em artesanato, decoração, embalagens e trabalhos escolares, com textura fina e alta maleabilidade. Gramatura: 20 g/m² Cor a definir no pedido Textura leve e macia ideal para embrulhos, flores de papel, enfeites e atividades pedagógicas Dimensões da folha: 50 cm x 70 cm.	UN	**807**
82.	**041.002.274** **PAPEL SULFITE A4** Papel sulfite branco para uso em impressões, cópias e atividades administrativas, compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Formato: A4 – 210 x 297 mm Gramatura: 75 g/m² Cor: branca Embalagem: Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.	CX	**1002**
83.	**041.002.275** **PAPEL VERGÊ A4** Papel vergê com textura clássica, ideal para certificados, convites, impressões especiais e trabalhos que exigem maior rigidez e acabamento refinado. Formato: A4 – 210 mm x 297 mm Gramatura: 180 g/m² Cor a definir no pedido Textura vergê tradicional, com linhas marcadas Alta rigidez e excelente qualidade para impressão Compatível com impressoras jato de tinta e laser Embalagem: Caixa com 50 folhas.	PACOTE	**238**
84.	**041.002.276** **PASTA AZ LOMBO LARGO** Pasta arquivo modelo AZ, lombo largo, revestida em PVC, com acessórios metálicos reforçados e visor para identificação. Modelo: AZ – lombo largo Revestimento externo: PVC Bolsa porta-etiqueta no lombo Olhal metálico para facilitar a retirada da pasta da prateleira Cantoneiras metálicas para proteção Rado de metal para maior estabilidade Visor no lombo largo para identificação Mecanismo interno com trava de segurança no fechamento Estrutura rígida e resistente Medidas mínimas aproximadas: Altura: 33 cm Largura: 28 cm Lombo: 7 cm.	UN	**67**
85.	**041.002.277** **PASTA CATÁLOGO - OFÍCIO** Pasta catálogo formato ofício, com 4 colchetes metálicos e 50 envelopes plásticos transparentes, ideal para organização de documentos, relatórios e arquivos permanentes. Formato: Ofício – 240 mm x 320 mm Quantidade: 50 envelopes plásticos Fixação: 4 colchetes metálicos Capa em PVC rígido, espessura mínima 0,50 mm Envelopes removíveis e reposicionáveis Abertura superior Transparência adequada para leitura dos documentos Espessura dos envelopes: mínimo de 0,12 mm (120 micras).	UN	**276**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

86.	**041.002.293** **PASTA COM ABA E ELÁSTICO** Pasta com aba e elástico, ideal para organização de documentos no formato ofício, com material resistente e fechamento seguro. Material: Polipropileno (PP) rígido, espessura mínima 0,50 mm Fechamento com elástico resistente Abas internas para melhor retenção dos documentos Cores variadas Estrutura reforçada para uso frequente Medidas mínimas: 245 mm x 335 mm x 20 mm.	UN	**291**
87.	**041.002.278** **PASTA COM ABA E ELÁSTICO - FORMATO OFÍCIO** Pasta com aba e elástico, ideal para organização de documentos no formato ofício, confeccionada em material resistente e com grande capacidade interna. Formato: Ofício Material: Polipropileno (PP) rígido, espessura mínima 0,50 mm Fechamento com elástico resistente Abas internas para retenção dos documentos Cores variadas Estrutura reforçada para uso frequente Medidas mínimas (montada): 245 mm x 335 mm x 55 mm.	UN	**280**
88.	**041.002.279** **PASTA PLASTICA EM L** Pasta plástica modelo L, utilizada para organização e proteção de documentos, confeccionada em polipropileno resistente. Medidas mínimas do produto: 220 mm x 305 mm Material: Polipropileno (PP) Abertura lateral e superior Acabamento liso ou levemente texturizado Espessura mínima recomendada do plástico: 0,18 mm (180 micras) Pacote com 10 pastas da cor selecionada	PACOTE	**194**
89.	**041.002.280** **PASTA SUSPENSA MARMORIZADA** Pasta suspensa confeccionada em papel kraft pintado, gramatura 240 g/m², com acabamento marmorizado e acessórios completos para arquivamento em gaveteiros ou arquivos deslizantes. Material: Papel kraft pintado, gramatura 240 g/m² Acabamento: Marmorizado Abas coladas, garantindo maior resistência Hastes plásticas removíveis Grampo plástico para fixação de documentos Visor transparente com etiqueta de identificação 8 posições para grampo, permitindo organizar documentos em diferentes alturas 2 posições para arquivo de saco plástico Vinco marcador de páginas para facilitar a separação e consulta Dimensões aproximadas do produto: 24 cm x 36 cm.	UN	**3.896**
90.	**041.002.281** **PEN DRIVE 32 GB USB 3.0** Dispositivo de armazenamento portátil com interface USB 3.0, ideal para transferência rápida de arquivos, backup e uso geral. Capacidade: 32 GB Interface: USB 3.0 Retrocompatível com USB 2.0 Velocidade de leitura: até 150 MB/s Velocidade de gravação: conforme fabricante (padrão USB 3.0) Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C	UN	**172**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	Temperatura de armazenamento: –10 °C a 70 °C Compatibilidade: portas USB 3.0 e 2.0, Windows, macOS, Linux, Smart TVs, impressoras USB Plug and Play: não requer instalação de drivers Corpo: plástico ou metálico (aceita variações) Proteção do conector: tampa, slide retrátil ou corpo fixo.		
91.	**041.002.282** **PILHA AA – ALCALINA** Pilha AA alcalina de 1,5 V, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos. Fornecida por unidade, permitindo maior flexibilidade na aquisição e evitando divergências de embalagem. Produto com longa duração, livre de metais pesados e adequado para uso contínuo em ambientes administrativos. Validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.	UN	**1034**
92.	**041.002.283** **PILHA AAA - ALCALINA** Pilha AAA alcalina 1,5 V, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos. Fornecida por unidade, garantindo maior flexibilidade na aquisição e evitando divergências quanto ao tipo de embalagem entregue. Produto de longa duração, livre de metais pesados e adequado para uso contínuo em ambientes administrativos. Validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.	UN	**1.427**
93.	**041.002.269** **PINCEL ATÔMICO** Marcador permanente com tinta à base de álcool, de secagem rápida e alta durabilidade, adequado para uso em superfícies diversas, como papel, plástico, metal e vidro. Comprimento aproximado entre 13 cm e 14 cm, conforme padrão de mercado para marcadores permanentes de uso escolar e administrativo. Ponta chanfrada, resistente ao desgaste, permitindo a realização de traços finos e largos conforme a inclinação aplicada durante o uso. Espessura de escrita entre 2,0 mm e 8,0 mm, garantindo versatilidade para marcações de diferentes intensidades. Cor a ser definida no pedido, podendo ser: azul, preto, vermelho ou verde.	UN	**573**
94.	**106.001.072** **PINCEL ESCOLAR N° 14** Pincel escolar nº 14, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação. Comprimento aproximado entre 18 cm e 20 cm, conforme padrão de mercado para pincéis escolares desse número. Cerdas sintéticas macias, adequadas para uso com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.	UN	**76**
95.	**106.001.073** **PINCEL ESCOLAR N° 16** Pincel escolar nº 16, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação. Comprimento aproximado entre 18 cm e 20 cm, conforme padrão de mercado para pincéis	UN	**72**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	escolares desse número. Cerdas sintéticas macias, adequadas para tintas guache, acrílicas escolares e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.		
96.	**106.001.074** **PINCEL ESCOLAR N° 2** Pincel escolar nº 2, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação. Comprimento aproximado entre 17 cm e 19 cm, conforme padrão de mercado para pincéis escolares desse número. Cerdas sintéticas macias, adequadas para tintas guache, acrílicas escolares e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.	UN	**72**
97.	**106.001.075** **PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE** Pistola para cola quente modelo grande, com potência entre 60 W e 100 W. Equipamento bivolt automático, permitindo operação segura em diferentes tensões elétricas, com gatilho ergonômico, que proporciona melhor controle na aplicação da cola. Possui suporte de apoio retrátil, permitindo posicionamento seguro durante o aquecimento e pausas de uso. Cabo de alimentação normatizado conforme NBR 13249, garantindo segurança elétrica. Bico em latão, podendo incluir proteção de borracha para reduzir risco de queimaduras. Pode conter botão liga/desliga, conforme disponibilidade do fabricante. Compatível com bastões de cola de 11 mm.	UN	**109**
98.	**106.001.076** **PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA** Pistola para cola quente modelo pequeno, potência entre 10 W e 15 W, adequada para trabalhos leves, artesanato, pequenos reparos e uso escolar. Equipamento bivolt automático, permitindo operação segura em diferentes tensões elétricas. Possui gatilho para controle da saída de cola, garantindo aplicação mais precisa. Inclui suporte protetor do bico, que reduz risco de contato acidental com a área aquecida. Cabo elétrico certificado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis. Compatível com bastões de cola de 7 mm.	UN	**104**
99.	**041.002.284** **PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE** Organizador de mesa para canetas, clips, lembretes e pequenos acessórios, confeccionado em polipropileno (PP) nas cores cristal ou fumê. Estrutura com múltiplos compartimentos, adequada para organização de materiais de escritório. Medidas aproximadas do produto (AxLxC): 9 × 7 × 23 cm, podendo variar entre 8 a 10 cm de altura, 6 a 9 cm de largura e 20 a 25 cm de comprimento, conforme o fabricante, mantendo sempre o formato alongado característico desse tipo de organizador.	UN	**96**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

100.	**041.002.285** **PRANCHETA EM MDF** Formato Ofício Prancheta em madeira MDF, com prendedor metálico resistente. Dimensões aproximadas: 34 × 25 × 0,3 cm, podendo variar entre 34 a 35 cm de altura, 24 a 26 cm de largura e 3 a 3,5 mm de espessura, conforme o fabricante.	UN	**310**
101.	**041.002.286** **PRENDEDOR DE PAPEL 25MM** Prendedor de papel tamanho 25 mm, com corpo metálico revestido com pintura epóxi resistente e alças/presilhas em aço inoxidável. Capacidade para prender aproximadamente 80 a 100 folhas de papel sulfite 75 g/m². Fornecido em caixa com 12 unidades.	CX	**67**
102.	**041.002.287** **QUADRO BRANCO** Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, próprio para escrita com marcadores tipo quadro branco. Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, com cantoneiras plásticas de segurança. Acompanha suporte para apagador removível, arredondado e deslizante, com aproximadamente 40 cm de comprimento. Sistema de fixação invisível, permitindo instalação tanto na vertical quanto na horizontal. Inclui acessórios para instalação. Dimensões aproximadas, podendo variar conforme o fabricante: • Altura: 88 a 92 cm • Largura: 118 a 122 cm • Espessura total (com moldura): 1,5 a 2,5 cm	UN	**84**
103.	**106.001.077** **REFIL DE COLA QUENTE FINA** Refil de cola quente fina, composto por adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas. Produto transparente, indicado para pistolas de cola quente modelo pequeno. Dimensões aproximadas dos bastões: •Diâmetro: 7 mm (podendo variar entre 7 a 7,8 mm) •Comprimento: 30 cm (podendo variar entre 25 a 30 cm) Fornecido em pacote com 1 kg.	PACOTE	**303**
104.	**106.001.078** **REFIL DE COLA QUENTE GROSSA** Refil de cola quente grossa, composto por adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Produto transparente, indicado para pistolas de cola quente modelo grande. Dimensões aproximadas dos bastões: • Diâmetro: 11 mm (podendo variar entre 11 a 11,5 mm) • Comprimento: 30 cm (podendo variar entre 25 a 30 cm) Fornecido em pacote com 1 kg.	PACOTE	**249**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

105.	**041.002.288** **REGUA DE ALUMINIO - 30 CM** Régua de 30 cm confeccionada em alumínio extrudado, material leve e super resistente, com bordas retas para maior precisão em traços e medições. Possui marcações gravadas em escala milimétrica e centimétrica, de alta legibilidade e resistência ao desgaste. Espessura aproximada de 1,5 a 2,5 mm, podendo variar conforme o fabricante. Acabamento anodizado fosco, que evita reflexos e melhora a leitura das marcações. Embalada individualmente para proteção durante o transporte e armazenamento.	UN	**248**
106.	**041.002.289** **REGUA TRANSPARENTE - 30 CM** Régua de 30 cm produzida em poliestireno (PS) transparente, material rígido e de alta durabilidade, com excelente visibilidade para medições precisas. Possui marcações em escala milimétrica e centimétrica, gravadas ou impressas em tinta resistente ao desgaste. Espessura aproximada de 2 a 3 mm, podendo variar conforme o fabricante. Acabamento liso, bordas retas e cantos levemente arredondados para maior segurança no manuseio. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com padrões de qualidade e segurança. Embalada individualmente para proteção durante transporte e armazenamento.	UN	**1.569**
107.	**041.002.248** **SACO PLÁSTICO TIPO OFÍCIO (SEM FUROS)** Tamanho 230 x 310 mm (compatível com formato A4), confeccionado em plástico transparente resistente. Espessura mínima entre 0,10 mm e 0,12 mm, garantindo boa durabilidade e proteção dos documentos. Modelo sem furos, ideal para organização e arquivamento. Embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	**175**
108.	**106.001.037** **TECIDO NÃO TECIDO (TNT)** Tecido não tecido (TNT) confeccionado em 100% polipropileno, fornecido em rolo com 1,40 metro de largura e 50 metros de comprimento. Possui gramatura de 40 g/m², garantindo leveza, boa resistência e versatilidade para uso em artesanato, decoração, embalagens, forrações e aplicações diversas. Cor a ser definida no momento do pedido.	ROLO	**403**
109.	**106.001.079** **TESOURA GRANDE COM PONTA** Tesoura grande com ponta, com lâmina em aço inoxidável, medindo 8 polegadas, afiada e resistente à corrosão. Cabo anatômico em polipropileno (PP) de alta resistência, com boa empunhadura para uso prolongado. Comprimento total mínimo de 21 cm, podendo variar entre 21 a 22 cm, conforme o fabricante. Acabamento das lâminas em inox polido, com parafuso central para ajuste de tensão.	UN	**295**

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

110.	**041.002.291** **TESOURA PEQUENA SEM PONTA** Tesoura pequena sem ponta, com lâminas em aço inox polido, resistentes à corrosão e com pontas arredondadas para maior segurança no uso escolar. Cabo em plástico (polipropileno – PP) de alta resistência, com formato anatômico para melhor empunhadura. Comprimento total mínimo de 10 cm, podendo variar entre 10 a 12 cm, conforme o fabricante.	UN	**1.533**
111.	**106.001.080** **TINTA FACIAL CREMOSA** Conjunto com 12 potes de tinta facial cremosa, em cores variadas, incluindo tons como vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, pink, laranja, dourado e prata (podendo variar conforme o fabricante). Cada pote com aproximadamente 4 g (equivalente a 10 a 15 ml, variando conforme densidade da formulação). Produto à base de vaselina, com textura cremosa, indicado para pintura facial artística, recreação e caracterização. Deve ser hipoalergênico ou dermatologicamente testado, conforme práticas usuais do fabricante. Pode apresentar odor característico moderado, típico de formulações à base de vaselina e ceras.	KIT	**175**
112.	**106.001.081** **TINTA FACIAL CREMOSA COM GLITTER** Conjunto com no mínimo 8 potes de tinta facial cremosa com glitter, em cores variadas, incluindo tons como dourado, prata, rosa, azul, verde, roxo, vermelho e pink (podendo variar conforme o fabricante). Cada pote com aproximadamente 4 g (equivalente a 10 a 15 ml, variando conforme densidade da formulação). Produto à base de vaselina, com adição de glitter, indicado para pintura facial artística e caracterização. Produto formulado para uso sobre a pele, inclusive infantil. Deve ser hipoalergênico ou dermatologicamente testado, conforme práticas usuais do fabricante. Glitter utilizado deve ser seguro para contato com a pele. Pode apresentar odor característico moderado, típico de formulações à base de vaselina e ceras.	KIT	**13**
113.	**106.001.082** **TINTA GUACHE** Tinta com consistência cremosa, não aquosa, com boa cobertura e pigmentação uniforme, conforme padrões usuais de fabricantes de tinta guache. Produto atóxico, adequado para uso infantil. Conteúdo: Frasco com 250 ml. Composição: água, resina, pigmentos atóxicos, carga inerte, conservante, espessante para garantir consistência cremosa e umectante. Cor a ser definida no pedido.	UN	**2.844**

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, indispensáveis ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Os materiais de expediente constituem insumos de consumo contínuo e são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, tais como atendimento ao público, elaboração e impressão de documentos, organização e arquivamento de processos, controle de informações, comunicação interna e execução das rotinas administrativas, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções que possam comprometer o desempenho das funções administrativas e o atendimento às demandas da população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo o regular funcionamento dos órgãos e a adequada execução dos serviços públicos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente Lei 14.133/21, art. 6, inciso XIII, por possuírem descritivos não superiores ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, possibilitando a definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
Sua aquisição visa suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente processo.
Dessa forma, considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, nos termos do inciso II do Decreto nº 10.024/2019, optou-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição dos itens pretendidos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto é composto por 113 (cento e treze) itens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, visando garantir o regular desenvolvimento das atividades administrativas.
A contratação será executada de forma parcelada, futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.
O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, com entregas em prazo compatível com a necessidade da Administração, garantindo a reposição periódica dos estoques e a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, ao atendimento ao público, à elaboração de documentos, à organização de processos, ao arquivamento de informações e às demais rotinas desenvolvidas pelos órgãos municipais.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda, da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos durante a vigência da ata e da necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.
A solução escolhida possibilita o atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva de

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

consumo, reduzindo desperdícios, promovendo a padronização dos materiais, ampliando a competitividade entre fornecedores e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente e adequada às necessidades da Administração Municipal, garantindo o fornecimento regular dos materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e à continuidade dos serviços prestados à população.

5 - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.786/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul.
Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Intenção de Registro de Preços – IRP consiste em procedimento auxiliar destinado à identificação de órgãos ou entidades interessados em participar da futura ata de registro de preços, com a finalidade de possibilitar eventual consolidação de demandas.
No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação específica no art. 30 do Decreto Municipal nº 3.786/2023, o qual dispõe que:
"Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP (...)".
Além disso, o §1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente que:
"O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."
No presente caso, durante a fase de planejamento da contratação, a Administração Municipal promoveu o levantamento e a consolidação interna das demandas junto às secretarias, fundos e demais unidades administrativas municipais, identificando que os quantitativos estimados atendem exclusivamente às necessidades institucionais próprias do Município.
Da análise técnica realizada na fase preparatória, restou constatado que:
I – A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal;
II – Os materiais destinam-se ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias, Fundos Municipais e demais unidades administrativas, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos;
III – considerando as características específicas da contratação, voltada ao atendimento de demanda operacional própria do Município, a divulgação de procedimento de IRP não se mostra medida necessária ou vantajosa para o planejamento da contratação, não havendo expectativa concreta de ganho relevante de escala ou de eficiência administrativa;
IV – A ampliação subjetiva da futura ata, sem prévio planejamento integrado entre eventuais órgãos interessados, poderia comprometer a gestão dos quantitativos estimados, o controle da execução contratual e o atendimento prioritário das demandas municipais inicialmente planejadas
Dessa forma, considerando que o Município de Chapadão do Sul figura, no presente procedimento, como único órgão gerenciador e demandante da futura ata de registro de preços, e estando a decisão amparada nas disposições do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 30, §1º, do Decreto Municipal nº 3.786/2023, fica formal e tecnicamente justificada a dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Considerando que os quantitativos estimados foram planejados exclusivamente para atendimento das demandas próprias do Município de Chapadão do Sul, bem como com a finalidade de preservar o equilíbrio do planejamento administrativo, da capacidade operacional de execução, da gestão contratual e do abastecimento regular das frentes de serviço municipais, fica vedada a adesão posterior à futura ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da fase de planejamento da contratação. Ressalta-se, por fim, que a presente decisão constitui ato administrativo motivado, fundamentado em previsão legal e regulamentar expressa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R$ 1.230.940,03 (Um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais e três centavos).**

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme a Lei 14.133/2021.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

8 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

Considerando que o processo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, que sejam observadas as regrativas legais quanto a destinação e cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

Diante das especificidades das aquisições, a modalidade indicada é a adoção de Registro de Preços, é a que oferece maior economia e eficiência, visto ser a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

As quantidades dos produtos contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da autorização.
As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado à Avenida Quatro 540 – Fundos, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
O fornecedor contratado deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.
Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.
A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.
Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
Os produtos deverão ser:
a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
-Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.
Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.
O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

9.1 - DO RECEBIMENTO
Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

9.2 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:
a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado
O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.
As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.
Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.
b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta
Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

9.5- QUALIFICAÇÃO TECNICA

1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a venda de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, compatível e pertinente com o objeto licitado.

1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações.

10 – DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.
Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.
A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF". Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.
Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.
Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.
O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.
O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.
Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.
Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.
No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11- DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.
O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.
Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será por "MENOR PREÇO POR ITEM".

13 - GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de "Contrato" ou da "Ata de Registro de Preços", conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.
O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.
Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.
As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO "1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico **http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento** ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

14- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais de expediente tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

A contratação visa manter o abastecimento contínuo dos materiais de expediente, evitando interrupções nas rotinas administrativas, proporcionando maior eficiência na execução das atividades, melhor organização dos processos internos e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento institucional e as necessidades operacionais previamente identificadas.

15- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não será necessária adequação pois os pedidos serão feitos conforme a necessidade, sendo enviados às unidades solicitantes com a maior brevidade possível.

No caso de uma demora na distribuição, há local adequado para armazenamento dos materiais.

16- GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços

<u>Responsáveis pela Gestão:</u>

Secretaria Municipal de Administração

Gestor Titular: Dayara Kesia do Nascimento Silva– matricula 2960

Gestor Substituto: Jéssica Francielle Aparecida de Lima Moura- matricula 3218

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Responsáveis pela Fiscalização:

Secretaria Municipal de Administração
Fiscal Titular: Cosme Nascimento de Oliveira – matrícula 7421
Fiscal Substituto: Kayth Kery Lorini de Castro – matrícula 2094

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Daiane Reis Do Nascimento – matrícula 3584
Fiscal Substituto: Graciele de Andrade Souza Pereira – matrícula 7370

Secretaria Municipal de Governo
Fiscal Titular: Francieli Pedrozo Flores – matrícula 2272
Fiscal Substituto: Suellyton Tomaz Garcia – matrícula 1562

Fundo Municipal de Cultura
Fiscal Titular: Marcos André Silva – matrícula 2596
Fiscal Substituto: Leonardo Moreira de Freitas – matrícula 11983

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular: Danilo dos Santos Areco – matrícula 5575
Fiscal Substituto: Donisete Souza Nunes – matrícula 5578

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Titular: Amanda Carolina Garcia Oliveira - matricula 3287
Fiscal Substituto: Ester Lemes Silva - matrícula 2864

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Fiscal Titular: Natarcia Veruza Bonotto Martins – matrícula 2025
Fiscal Substituto: Jadson Bezerra dos Santos - matrícula 7301

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
Fiscal Titular: Taila Gabrieli Foletto Lerner – matrícula 7664
Fiscal Substituto: Felipe Almeida Carneiro- matrícula 13653

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Fiscal Titular: Moisés Rodrigues Parreira – matrícula 7302
Fiscal Substituto: Raquel Ferreira Tortelli - matrícula 2474

Secretaria de Infraestrutura e Projetos
Fiscal Titular: Lurdenir Gonçalves Pereira– matrícula 861
Fiscal Substituto: Alinéia Pereira da Rosa Nogueira Silva - matrícula 2266

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal Titular: Janaina Santana de Lima – matrícula 11987
Fiscal Substituto: Raquel Nunes Nascimento Silva - matrícula 2792

Chapadão do Sul – MS, 12 de agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Sthefani Menezes Sanches - Responsável pela Elaboração

Aprovado por:
Anderson Abreu de Jesus - Secretário Municipal de Administração

O termo de referência confere com o original inserido no processo digital munido das respectivas assinaturas.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **Walter Schlatter**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 397.272.549-34, e RG nº 30122208 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Nove, nº 501, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n° 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município - XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 056/2026, Processo nº 164/2026, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.260/2020 Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem, tendo o licitante vencedor o prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, resguardada a prerrogativa contida no art. 91, §3º da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)
2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 00,00 (valor por extenso).

2.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

2.3 Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

2.4 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

2.5 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

2.6 Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

2.7 Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

2.8 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

2.9 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

2.10 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

2.11 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

2.12 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

2.13 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

2.14 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

2.15 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

2.16 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

2.17 O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.18 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

2.19 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.20 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência/duração deste instrumento contratual será até __/__/____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da autorização.

4.2 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado à Avenida Quatro 540 – Fundos, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

4.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

4.4 O fornecedor contratado deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.5 Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

4.6 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.

4.7 Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

4.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

4.9 Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

4.10 Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

4.11 Os produtos deverão ser:
a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.12 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
-Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

4.13 O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

4.14 Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.
O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

4.15 DO RECEBIMENTO

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

4.15.1 Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
4.15.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

4.16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.17 DA SUBCONTRATAÇÃO
a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)
6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
6.9 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.11 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
6.12 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigido em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.18 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.19 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.20 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas clausulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico:
http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS
Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL
CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:

VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135**.

Art 135.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN 2110/2022 (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687), vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e
IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:

- Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms), o(a) **licitante participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –**

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Chapadão do Sul), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020.

Autoridade
Prefeito Municipal/Gestor

Contratada

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2026, autorizado pelo Processo Administrativo nº 164/2026.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____(_____),_____de_____ de 2026.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO IV - MODELO
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 056/2026
Processo Administrativo nº 164/2026

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____- MS,_____de_____de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

_____(_____),_____de_____ de 2026.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 038/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PROCESSO Nº 164/2026

Ao _____ dia do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do **Município de Chapadão do Sul-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **Walter Schlatter**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 397.272.549-34, e RG nº 30122208 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Nove, nº 501, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP: 79.560-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, com estabelecimento na Rua _____, nº ____, na cidade de _____/MS, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela ____/____, e do CPF n.º _____**,** nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.260/2020, Decreto Municipal nº 3.786/2023, Decreto Municipal nº 3.788/2023, Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei nº 8.078/1990 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 164/2026** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Eletrônico n° 056/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.788/2023.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pelas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.788/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021. Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ultimação do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

510 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7°. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 14 ao 16 do Decreto Municipal n° 3.788/2023.
http://imprensaoficialchapdosul.com.br/admin/arquivos/download/9140-edio-n-2969-14-de-maro-de-2023-complemento.pdf

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade através da Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria, devendo ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da autorização.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado à Avenida Quatro 540 – Fundos, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

7.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.4 O fornecedor contratado deve arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, reparar, substituir, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.5 Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

7.6 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma Marca constante da Proposta do Licitante.

7.7 Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.

7.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso os produtos entregues não se enquadrem nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.9 Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

7.10 Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

7.11 Os produtos deverão ser:
a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7.12 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
-Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

7.13 O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

7.14 Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite.
- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.
O recebimento dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade da contratada na qualidade e conservação dos mesmos.

7.15 DO RECEBIMENTO
7.15.1 Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7.15.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

7.16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.17 DA SUBCONTRATAÇÃO
a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;
8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;
8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal n° 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO
9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Chapadão do Sul, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

11.3 Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.4 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

11.5 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

11.6 Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

11.7 Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

11.8 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.9 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

11.10 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.11 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

11.12 Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.13 O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

11.14 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.15 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

11.16 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

11.17 O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.18 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

11.19 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

11.20 No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

12.7 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, devidamente ratificado/assinado pelas partes, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

RETENÇÃO TRIBUTÁRIA IN RFB 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS
Da Retenção.

Art. 110. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 50 e no art. 131. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, caput; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, caput).

FATO GERADOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE
CESSÃO DE MÃO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL/PARCIAL
CESSÃO DE MÃO DE OBRA: é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

EMPREITADA: Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no caput do art. 110 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Art. 111. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º), além de outras preconizadas na Instrução citada:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

I - Limpeza, conservação ou zeladoria, II - Vigilância ou segurança, III - Construção civil, IV - Natureza rural, V – Digitação, VI - Preparação de dados para processamento.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção.

DO CASOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO:

Art. 114. Não se aplica a retenção de que trata o art. 110 à contratação de serviços:

VII - por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total, **OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO II DO § 2º DO ART. 135**.

Art 135.

§ 3º A administração pública responderá solidariamente pelos encargos previdenciários se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado nas contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, de que sejam objeto serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, § 2º)

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput aos serviços de construção civil contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada parcial por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, hipótese em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 110. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 221-A, parágrafo único).

DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO:

Para que haja a correta apuração da base de cálculo inserta nos artigos relacionados abaixo, caberá a contratada proceder com a leitura acurada dos artigos 116 ao 120 da IN 2110/2022 (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687), vejamos:

Art. 116. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, desde que comprovados. (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 7º):

§ 1º O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal ou fatura.

§ 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art. 117. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, contanto que estejam discriminados na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110, que deve corresponder no mínimo aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura: (Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 8º):

I - 30% (trinta por cento), para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
II - 65% (sessenta e cinco por cento), quando se referir a limpeza hospitalar;
III - 80% (oitenta por cento), quando se referir a serviço de limpeza não mencionado no inciso II; e
IV - 50% (cinquenta por cento), nos demais casos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 118. Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se houver o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 116; ou

II - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 1º Se na mesma nota fiscal ou fatura constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos do caput, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal ou fatura, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 aos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 119. Se não existir previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo se houver a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 será o valor bruto da nota fiscal ou fatura, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso I do caput do art. 117.

Parágrafo único. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

DAS DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO:
Art. 120. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros. (Solução de Consulta Cosit nº 245, de 20 de agosto de 2019).

§ 1º O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento ou seja objeto de nota fiscal ou fatura específica.

§ 2º A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE ACORDO COM:
- Decreto Municipal nº 3.819/2023.
- Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Ademais, a licitante participante/contratada, deverá se atentar aos seguintes artigos da Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Art. 122, Art. 125 e Art. 145.

Por sua vez, quanto ao ISSQN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 037/2006 (https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-chapadao-do-sul-ms), o(a) **licitante participante/contratada, deverá se atentar ao seguinte artigo: Art. 269 (Da Base de Cálculo do Imposto) –**

Art. 269 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera-se preço do serviço o valor da receita bruta total, auferida pelo contribuinte sem dedução de qualquer parcela, inclusive de subempreitadas, mesmo referente ao frete, carreto ou imposto, exceto no caso dos itens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, nos quais serão deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, conforme disciplinado em regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2007)

§ 2º O valor da dedução de que trata o parágrafo anterior não poderá ser superior:

a) a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de edificações novas;
b) a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, quando se tratar de reforma ou ampliação de prédios já existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

nome **Detentora da Ata**
Prefeito Municipal/Gestor

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ **DECLARA,** para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 056/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____(_____),_____de_____ de 2026.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO VIII

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____declaro, em atenção ao art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que, a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____(_____),_____de_____ de 2026.
cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ANEXO IX

ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**

1	041.002.215	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	26	0	0,00	0,00
	Design ergonômico para melhor manuseio Base confeccionada em feltro 100% lã, de alta durabilidade Compartimento superior para armazenamento de dois marcadores, com tampa de proteção Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 14 e 17 cm Largura: entre 5 e 7 cm Altura: entre 3 e 5 cm Compatível com quadros brancos magnéticos ou não magnéticos						
2	041.002.216	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	2.988	0	0,00	0,00
	Corpo confeccionado em plástico resistente, com depósito em plástico transparente para visualização do nível de resíduos Lâmina em aço temperado ou aço carbono, com alta durabilidade e corte preciso Cores sortidas Dimensões aproximadas: Altura: entre 6 e 8 cm Largura: entre 3 e 5 cm Profundidade: entre 2 e 4 cm Depósito com encaixe firme, evitando abertura acidental Formato anatômico para melhor pegada Indicado para lápis grafite e lápis de cor padrão escolar						
3	106.001.049	BALÃO Nº 09 - LISO	UN	984	0	0,00	0,00
	Fabricado em látex de borracha natural, material flexível e de alta resistência. Dimensões aproximadas após inflado: 23 cm de diâmetro (equivalente a 8 polegadas). Acabamento liso, sem estampas. Conteúdo da embalagem: pacote com 50 unidades da mesma cor. Produto adequado para uso decorativo, eventos escolares e atividades recreativas. Cor a ser definida no momento do pedido.						
4	041.002.217	BATERIA 9V - ALCALINA	UN	76	0	0,00	0,00
	Bateria alcalina de 9 volts, modelo padrão 6LR61 de longa duração. Indicada para uso em equipamentos eletrônicos, tais como: câmeras fotográficas digitais; microfones sem fio; instrumentos musicais e dispositivos eletrônicos em geral. Produto lacrado de fábrica, com validade impressa na embalagem. Com Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo segurança e qualidade. Livre de metais pesados proibidos (conforme regulamentação vigente). Embalagem individual (unitária), conforme padrão do fabricante.						
5	041.002.220	BATERIA CR2032 - LITIO	CART	198	0	0,00	0,00
	Modelo: CR2032 (padrão internacional). Tensão nominal: 3,0 V. Tecnologia: Lítio, de longa duração e alta estabilidade. Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem. Composição química: Lithium (LiMnO2). Embalagem: cartela com 5 unidades, lacrada de fábrica. Indicada para uso em dispositivos de pequeno porte, como: balanças digitais; cronômetros digitais, placas-mãe e equipamentos eletrônicos e calculadoras. Validade impressa na embalagem. Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente.						
6	041.002.218	BATERIA LR41 - ALCALINA	CART	75	0	0,00	0,00
	Modelo: LR41 / AG3 / 192 / 392 (denominações equivalentes no mercado). Tensão nominal: 1,5V. Tecnologia: Alcalina, de longa duração. Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem. Embalagem: cartela com 10 unidades, lacrada de fábrica. Indicada para uso em dispositivos de pequeno porte, como: calculadoras e instrumentos médicos simples (ex.: termômetros digitais). Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente. Validade impressa na embalagem.						

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

7	041.002.219	BATERIA LR44 - ALCALINA	CART	25	0	0,00	0,00

Modelos equivalentes: LR44, A76, LR1154, 357, AG13.
Tensão nominal: 1,5V.
Tecnologia: Alcalina, de longa duração.
Produto aprovado pelo INMETRO, com selo de conformidade na embalagem.
Embalagem: cartela com 10 unidades, lacrada de fábrica.
Indicada para dispositivos de pequeno porte, como: calculadoras, instrumentos médicos simples (ex.: termômetros digitais) e controles e dispositivos eletrônicos diversos.
Livre de metais pesados proibidos, conforme regulamentação vigente.
Validade impressa na embalagem.

8	041.002.221	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	UN	210	0	0,00	0,00

Dimensões: 76 x 76 mm.
Bloco contendo 100 folhas, não sendo aceitas embalagens com menor quantidade.
Folhas com adesivo reposicionável de alta fixação, permitindo colar e descolar sem danificar superfícies.
Adesivo com boa aderência em superfícies lisas como papel, plástico, vidro e metal.
Não deixa resíduos ao ser removido.
Cores diversas (sortidas).
Papel com gramatura entre 75 e 90g/m², adequada para escrita sem transferência de tinta.
Embalagem individual, lacrada pelo fabricante.

9	041.002.272	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART	UN	5	0	0,00	0,00

Bloco de papel para flip chart, adequado para apresentações, treinamentos, reuniões e atividades pedagógicas, compatível com suportes padrão.
50 folhas por bloco
Gramatura: entre 56 g/m² e 60 g/m²
Superfície adequada para escrita com marcadores
Folhas com boa resistência e baixa transparência
Cor: branca (padrão do produto)
Dimensões aproximadas da folha: 64 cm x 88 cm

10	041.002.222	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA/ IMPRESSORA	CX	3	0	0,00	0,00

Largura: 57 mm.
Comprimento: 22 m.
Gramatura mínima: 48 g/m².
Papel térmico de alta sensibilidade, garantindo impressão nítida e uniforme.
Compatível com: calculadoras térmicas e impressoras térmicas de PDV.
Cor do papel: branco.
Tubete interno rígido, padrão de mercado.
Bobinas embaladas individualmente para proteção contra umidade.
Embalagem: caixa contendo 30 unidades, lacrada pelo fabricante.

11	041.002.223	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO	CX	51	0	0,00	0,00

Cor do papel: amarela (padrão para relógios de ponto).
Largura: 57 mm.
Comprimento: 300 m.
Gramatura mínima: 48 g/m².
Papel térmico de alta sensibilidade, garantindo impressão nítida e durável.
Compatível com relógios de pontos eletrônicos que utilizam bobina térmica contínua.
Tubete interno rígido, resistente, com diâmetro padrão para relógios de ponto.
Bobinas embaladas individualmente para proteção contra umidade e poeira.
Embalagem: caixa contendo 6 rolos, lacrada pelo fabricante.

12	041.002.224	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA	CX	186	0	0,00	0,00

Medidas aproximadas: 45 mm (comprimento) x 21 mm (largura) x 10 mm (altura).
Composição: borracha sintética com capa protetora em poliestireno (PS).
Adequada para uso escolar, com boa capacidade de apagar grafite sem danificar o papel.
Capa rígida que protege a borracha e facilita o manuseio.
Produto certificado pelo INMETRO – Segurança de Artigo Escolar.
Embalagem: caixa contendo, no mínimo, 24 unidades, lacrada pelo fabricante.
Borracha atóxica, conforme normas de segurança aplicáveis.

14	041.002.226	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UN	1.524	0	0,00	0,00

Formato: 140 x 202 mm.
48 folhas brancas pautadas (equivalente a 96 páginas), com gramatura mínima de 56 g/m², impressão das linhas nítidas e regulares.
Capa dura rígida, com espessura mínima de 1,5 mm.

Revestimento externo resistente em papel couché com laminação (fosca ou brilho).
Encadernação brochura costurada, garantindo maior durabilidade.

15	041.002.227	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UN	1.533	0	0,00	0,00

Formato: 275 mm x 200 mm.
Encadernação espiral metálica.
Mínimo de 80 folhas com escala milimétrica, sem pauta.
Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m².
Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm.
Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho.
Contracapa igualmente rígida e revestida.
Impressão da escala milimétrica nítida e regular.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

16	041.002.228	CADERNO GRANDE ESPIRAL	UN	1.526	0	0,00	0,00

Formato: 275 mm x 200 mm.
Encadernação espiral metálica.
Mínimo de 80 folhas pautadas.
Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m².
Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm.
Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho.
Contracapa igualmente rígida e revestida.
Impressão das linhas nítida e regular.

17	041.002.230	CADERNO PEQUENO ESPIRAL	UN	79	0	0,00	0,00

Formato mínimo: 200 mm x 140 mm.
Encadernação espiral metálica.
96 folhas brancas pautadas (equivalente a 192 páginas).
Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m².
Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm.
Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho.
Contracapa igualmente rígida e revestida.
Impressão das linhas nítida e regular.

18	041.002.229	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE	UN	72	0	0,00	0,00

Formato: 275 mm x 200 mm.
Encadernação espiral metálica.
Mínimo de 240 folhas pautadas.
Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m².
Capa dura rígida, confeccionada em papelão com espessura mínima de 1,5 mm.
Revestimento externo em papel couché com laminação fosca ou brilho.
Contracapa igualmente rígida e revestida.
Impressão das linhas nítida e regular.

19	041.002.231	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO	UN	350	0	0,00	0,00

Dimensões aproximadas:
Comprimento: 350 a 370 mm.
Largura (lombo): 120 a 150 mm.
Altura: 240 a 260 mm.
Espessura mínima do plástico: 2,6 mm.
Formato: Ofício.
Material: Plástico corrugado (polipropileno).
Estrutura rígida, resistente à umidade e fácil de higienizar.
Laterais reforçadas para maior durabilidade.
Cores variadas.

20	041.002.232	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS	UN	118	0	0,00	0,00

Sem bobina.
Visor LCD inclinado.
Funcionamento dual power: energia solar + bateria G10.
4 operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão).
Memória (M+, M-, MR, MC).
Tecla de porcentagem (%).
Tecla de correção (CE/C).
Chave seletora de casas decimais: 0, 2, 4, F (flutuante)
Seletor de arredondamento: UP / 5/4 / CUT
Garantia mínima: 1 ano.
Dimensões aproximadas:
Altura: 140 a 160 mm.
Largura: 180 a 200 mm.
Espessura: 25 a 40 mm.

21	041.002.233	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	277	0	0,00	0,00

Ponta esferográfica de 0,7 mm, em metal.
Unidade de fornecimento: caixa ou embalagem equivalente contendo 50 unidades.
Tinta à base de óleo, de alta durabilidade e secagem rápida.
Escrita suave e sem falhas.
Corpo resistente.
Área de pegada ergonômica, texturizada ou emborrachada (grip).
Comprimento mínimo: 15 cm (com tampa).
Cor a definir no pedido.

22	041.002.234	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - PONTA GROSSA	ESTOJ	1.468	0	0,00	0,00

Ponta grossa e arredondada, com espessura de traço aproximada de 2,0 a 3,0 mm.
Comprimento mínimo do produto: 13 a 15 cm (com tampa).
Tinta à base de água, lavável e de alta pigmentação com fluxo uniforme e secagem rápida.
Não tóxica, conforme requisitos de segurança.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Tampa ventilada (anti-asfixiante).
Corpo resistente, com boa vedação para evitar ressecamento.
Selo INMETRO.
Estojo/embalagem com 12 cores sortidas.

23	041.002.235	CANETA MARCA TEXTO – CHANFRADA	UN	1.116	0	0,00	0,00

Ponta chanfrada, permitindo no mínimo duas espessuras de traço (aprox. 1–2 mm para traço fino e 4–5 mm para traço largo).
Comprimento mínimo do produto: 13 cm (com tampa).
Tinta à base de água, com alta pigmentação.
Secagem rápida.
Produto não tóxico.
Cor a definir no pedido.

24	106.001.050	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO – MULTIUSO	UN	261	0	0,00	0,00

Ponta tipo bullet (redonda) resistente ao desgaste, permitindo traço contínuo e uniforme, com espessura aproximada entre 1,0 mm e 2,0 mm.
Comprimento mínimo do produto: 13 cm (com tampa).
Tinta permanente de alta fixação, com secagem rápida, adequada para aplicação em tecido, tela, vidro, madeira, metal, plástico, cerâmica, papel, biscuit e outras superfícies porosas e não porosas.
Tinta resistente à água, à luz e ao desbotamento após secagem completa.
Produto não tóxico, com corpo rígido.
Cor a definir no pedido.

25	041.002.236	CANETA/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - RECARRE	UN	1.205	0	0,00	0,00

Ponta redonda com espessura entre 1,0 mm e 2,0 mm, permitindo traço contínuo e uniforme em superfícies lisas.
Medidas mínimas do produto: 13 cm de comprimento (com tampa).
Tinta específica para quadro branco, de fácil remoção a seco, com boa pigmentação e alta visibilidade.
Sistema recarregável, permitindo reposição de tinta compatível com o modelo.
Secagem rápida, sem escorrer ou manchar a superfície.
Produto não tóxico, com corpo rígido.
Cor a definir no pedido.

26	106.001.051	CANETA/MARCADOR PERMANENTE	UN	262	0	0,00	0,00

Ponta cônica com espessura entre 0,7 mm e 1,1 mm, resistente ao desgaste, permitindo traço contínuo e uniforme.
Tinta permanente à base de álcool, com alta fixação e secagem rápida, adequada para superfícies lisas e não porosas.
Aplicação: ideal para marcar, riscar ou pintar papel, plástico, vidro, acrílico, metal, madeira e outras superfícies similares.
Produto não tóxico, com corpo rígido.
Medidas mínimas do produto: 13 cm de comprimento (com tampa).
Cor a definir no pedido.

27	041.002.237	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA	PCT	21	0	0,00	0,00

Pacote com 100 unidades de capa para encadernação em PP (polipropileno), espessura mínima de 0,30 mm, formato A4 (210 mm x 297 mm).
Acabamento tipo couro (texturizado) no lado externo, com fundo preto opaco.
Material resistente, flexível e de alta durabilidade, adequado para proteção de documentos encadernados.
Superfície com boa rigidez para evitar dobras e amassados.
Compatível com sistemas de encadernação padrão (espiral, wire-o e similares).

28	041.002.238	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE	PCT	21	0	0,00	0,00

Pacote com 100 unidades de capa para encadernação em PP (polipropileno), espessura mínima de 0,30 mm, formato A4 (210 mm x 297 mm).
Acabamento cristal (transparente), com alta nitidez e brilho, permitindo visualização clara da folha de rosto.
Material resistente, flexível e de alta durabilidade, adequado para proteção de documentos encadernados.
Superfície lisa, com boa rigidez para evitar dobras, riscos e amassados.
Compatível com sistemas de encadernação padrão (espiral, wire-o e similares).

29	106.001.052	CARTOLINA	UN	3.890	0	0,00	0,00

Tamanho entre 48 cm e 70 cm (em qualquer dos lados), gramatura mínima de 180 g/m², com superfície lisa e uniforme, adequada para trabalhos escolares, artesanais e atividades de comunicação visual.
Material com boa rigidez, resistência à dobra e excelente capacidade de absorção de tinta, lápis de cor, giz de cera e marcadores.
Corte preciso, sem rebarbas, garantindo acabamento limpo e profissional.
Cor a ser definida no pedido.

30	041.002.239	CLIPES Nº 10/0	CX	88	0	0,00	0,00

Clipes confeccionados em aço niquelado ou galvanizado, ambos com tratamento antiferrugem, garantindo alta durabilidade e resistência à oxidação.
Embalagem de 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 10/0, com excelente elasticidade e firmeza, assegurando fixação eficiente de documentos sem deformação do arame.
Arame com acabamento liso e uniforme, totalmente livre de rebarbas, proporcionando manuseio seguro e evitando danos aos papéis, como rasgos, marcas ou arranhões.

31	041.002.240	CLIPES Nº 4/0	UN	122	0	0,00	0,00

Clipes confeccionados em aço niquelado ou galvanizado, ambos com tratamento antiferrugem, garantindo alta durabilidade e resistência à oxidação.
Embalagem de 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 8/0, com excelente elasticidade e firmeza, assegurando fixação eficiente de documentos sem deformação do arame.
Arame com acabamento liso e uniforme, totalmente livre de rebarbas, proporcionando manuseio seguro e evitando danos aos papéis, como rasgos, marcas ou arranhões.

32	041.002.241	CLIPES Nº 8/0	CX	127	0	0,00	0,00

Clipes de aço niquelado ou galvanizado, com tratamento antiferrugem, garantindo maior durabilidade e

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

		resistencia a oxidaçao. Embalagem com 500 g, contendo clipes padronizados no tamanho nº 8/0, com boa elasticidade e firmeza para fixação de papéis. Arame com acabamento liso, sem rebarbas, permitindo manuseio seguro e evitando danos aos documentos.					
33	041.002.242	COLA BASTAO - 10 GRAMAS	UN	171	0	0,00	0,00
		Cola bastão atóxica, lavável e de secagem rápida, indicada para uso escolar, artesanal e atividades de escritório. Formulação segura, com excelente aderência em papel sulfite, papel cartão e outros materiais porosos. Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança aplicáveis a artigos escolares. Embalagem de 10 g, com mecanismo de rosca suave, permitindo aplicação uniforme e controle preciso da quantidade utilizada.					
34	041.002.243	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS	UN	1.629	0	0,00	0,00
		Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica e indicada para uso escolar, artesanal e escritório. Apresenta boa aderência em papel, papel cartão, madeira leve e materiais porosos. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança para artigos escolares. Embalagem com 90 g, com bico aplicador para uso prático e controle de fluxo.					
35	106.001.053	COLA COLORIDA	CX	137	0	0,00	0,00
		Embalagem contendo 6 bisnagas com no mínimo 23 g cada, nas cores branco, amarelo, vermelho, verde, azul e preto. Composição à base de PVA e tinta atóxica, adequada para uso escolar e artesanal. Produto lavável, de fácil aplicação e com boa aderência em papel e materiais porosos. Formulação segura para uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.					
36	106.001.054	COLA GLITER	CX	123	0	0,00	0,00
		Cola glitter atóxica e lavável, indicada para uso escolar, artesanal e atividades de decoração. Composição: resina P.V.A., glitter e conservantes, proporcionando brilho intenso e aplicação uniforme. Embalagem contendo caixa com 6 cores, em tubos com no mínimo 23 g cada, com bico aplicador para melhor controle durante o uso. Formulação segura para uso infantil, atendendo às normas de segurança aplicáveis.					
37	106.001.055	COLA/ADESIVO UNIVERSAL PARA ARTESANATO	UN	86	0	0,00	0,00
		Adesivo universal indicado para papel cartão, passamanaria, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos, entre outros materiais utilizados em artesanato. Composição mínima: resina sintética (PVA ou equivalente), solventes e aditivos plastificantes, garantindo boa aderência em superfícies porosas e não porosas. Produto não tóxico, adequado para uso escolar e artesanal. Embalagem contendo de 17 g a 20 g, em bisnaga com bico aplicador que facilita o uso e o controle do fluxo.					
38	041.002.244	CORRETIVO LIQUIDO	UN	176	0	0,00	0,00
		Corretivo líquido de secagem rápida, atóxico e à base de água, indicado para correções em papel comum, papel sulfite e documentos impressos. Apresenta aplicação uniforme, boa cobertura e acabamento limpo. Embalagem com 18 ml, com pincel aplicador integrado à tampa. Produto certificado pelo INMETRO (Artigo Escolar/Segurança), garantindo conformidade com as normas de segurança aplicáveis.					
39	041.002.245	DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE FORMATO A4	UN	145	0	0,00	0,00
		Display de parede fabricado em acrílico transparente, resistente e de fácil higienização. Espessura mínima aproximada de 2 mm, garantindo boa rigidez e durabilidade. Dimensões compatíveis com folha A4 (21 x 29,7 cm). Possui furação para fixação em parede com parafusos (não inclusos). Formato de inserção tipo "bolso", com abertura superior ou lateral, permitindo troca rápida e prática do conteúdo exposto.					
40	041.002.246	ENVELOPE BRANCO 26X36CM	CX	16	0	0,00	0,00
		Envelope branco no formato 260 x 360 mm, tipo "saco", confeccionado em papel offset 90 g/m², resistente e adequado para documentos, correspondências e materiais administrativos. Acabamento com colagem lateral reforçada, garantindo maior durabilidade e segurança no acondicionamento. Embalagem contendo 100 envelopes.					
41	041.002.247	ENVELOPE BRANCO C4	CX	260	0	0,00	0,00
		Envelope branco no formato 229 x 324 mm (A4), tipo "saco", confeccionado em papel offset 90 g/m², resistente e adequado para documentos, correspondências e materiais administrativos. Acabamento com colagem lateral reforçada, garantindo maior durabilidade e segurança no acondicionamento. Embalagem contendo 100 envelopes.					
42	041.002.250	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	PCT	1	0	0,00	0,00
		Espiral plástico para encadernação, diâmetro 14 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 85 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo 100 unidades.					
43	041.002.249	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	PCT	1	0	0,00	0,00
		Espiral plástico para encadernação, diâmetro 23 mm. Capacidade de encadernação de aproximadamente 140 folhas de 75 g/m². Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor. Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.					
44	041.002.251	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM	PCT	1	0	0,00	0,00
		Espiral plástico para encadernação, diâmetro 45 mm.					

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Capacidade de encadernação de aproximadamente 400 folhas de 75 g/m².
Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor.
Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4.
Pacote contendo no mínimo 12 unidades.

45	041.002.252	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM	PCT	1	0	0,00	0,00

Espiral plástico para encadernação, diâmetro 50 mm.
Capacidade de encadernação de aproximadamente 450 folhas de 75 g/m².
Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor.
Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4.
Pacote contendo no mínimo 12 unidades.

46	041.002.253	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM	PCT	1	0	0,00	0,00

Espiral plástico para encadernação, diâmetro 9 mm.
Capacidade de encadernação de aproximadamente 50 folhas de 75 g/m².
Cor preta ou cristal, conforme disponibilidade do fornecedor.
Comprimento de 33 cm, compatível com encadernação de folhas no formato A4.
Pacote contendo 100 unidades.

47	106.001.056	ESTILETE COM LÂMINA LARGA	UN	111	0	0,00	0,00

Corpo em plástico resistente; sistema de trava; lâmina segmentada com sistema de quebra; lâmina em aço temperado.
Largura da lâmina: mínimo 18 mm.
Espessura da lâmina: mínimo 0,45 mm.
Comprimento total do estilete: entre 17 e 18 cm.
Modelo adequado para cortes gerais em papel, papelão, plástico e materiais similares.

48	041.002.254	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA	UN	139	0	0,00	0,00

Extrator de grampo fabricado em aço inoxidável, modelo tipo espátula, adequado para remoção de grampos de papel sem danificar documentos.
Comprimento total de 15 cm, com ponta afilada e resistente para facilitar a extração. Ferramenta durável, de uso manual, indicada para escritórios, escolas e setores administrativos.

49	041.002.255	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE	ROLO	206	0	0,00	0,00

Fita adesiva, transparente, de polipropileno (PP), adequada para uso geral em escritório, escola e atividades administrativas.
Medidas: 12 mm x 50 m.
Boa aderência, corte uniforme e resistência ao manuseio.
Rolo individual.

50	041.002.256	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	ROLO	1.591	0	0,00	0,00

Fita adesiva larga transparente, composta por filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com adesivo à base de resina e borracha sintética.
Medidas: largura mínima de 45 mm e comprimento de 45 m.
Boa aderência, alta resistência ao tracionamento e ideal para fechamento de caixas, embalagens e uso geral em escritório e almoxarifado.
Rolo individual.

51	041.002.257	FITA CREPE FINA	ROLO	128	0	0,00	0,00

Fita crepe confeccionada em papel crepado saturado, com adesivo à base de borracha natural e resinas, adequada para uso geral em escritório, artesanato e aplicações temporárias. Dimensão: 24 mm x 50 m.
Boa aderência, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos, indicada para fixações leves e marcações.
Rolo individual.

52	041.002.258	FITA CREPE LARGA	ROLO	1.142	0	0,00	0,00

Fita crepe confeccionada em papel crepado saturado, com adesivo à base de borracha natural e resinas, adequada para uso geral em escritório, manutenção, pintura leve e aplicações temporárias.
Dimensão: 48 mm x 50 m.
Boa aderência, fácil aplicação e remoção, sem deixar resíduos quando utilizada em superfícies adequadas.
Rolo individual.

53	041.002.259	FITA DUPLA FACE	ROLO	264	0	0,00	0,00

Fita dupla face composta por liner de papel siliconado, filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água de alta performance.
Cor branca.
Dimensão: 12 mm x comprimento mínimo de 30 m.
Espessura total mínima: 80 micras.
Gramatura mínima do adesivo: 20 g/m².
Corte fácil, boa conformabilidade e alta adesão instantânea, adequada para fixações leves e médias em papel, plástico, cartolina, EVA e superfícies lisas.
Rolo individual.

54	106.001.057	FOLHA DE E.V.A COM GLITER	UN	3.828	0	0,00	0,00

Folha de E.V.A com glitter, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato e atividades decorativas.
Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura.
Superfície com brilho uniforme e boa resistência ao manuseio.
Cor a definir no pedido.

55	106.001.058	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA	UN	2.328	0	0,00	0,00

Folha de E.V.A estampada, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato e aplicações decorativas.
Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura.
Superfície com estampa uniforme e boa resistência ao manuseio.
Cor/estampa a definir no pedido.

56	106.001.059	FOLHA DE E.V.A LISA	UN	6.294	0	0,00	0,00

Folha de E.V.A lisa, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares,

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

artesanato e aplicações decorativas.
Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura.
Superfície uniforme, flexível e resistente ao manuseio.
Cor a definir no pedido.

57	106.001.060	FOLHA DE E.V.A TEXTURIZADA	UN	2.235	0	0,00	0,00
	Folha de E.V.A texturizada, lavável, atóxica e com textura homogênea, adequada para trabalhos escolares, artesanato, decoração e aplicações que exigem efeito em relevo. Medida: 40 x 60 cm com, no mínimo, 2 mm de espessura. Superfície com textura uniforme, flexível e resistente ao manuseio. Cor e tipo de textura a definir no pedido.						
58	041.002.260	GIZÃO DE CERA	CX	1.065	0	0,00	0,00
	Gizão de cera atóxico, composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, adequado para uso escolar e atividades artísticas. Caixa com no mínimo 12 unidades. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e conformidade com normas aplicáveis. Medidas aproximadas de cada unidade: 89 mm de altura x 10 mm de espessura. Traço macio, boa cobertura e resistência à quebra.						
59	106.001.061	GLITTER	PCT	41	0	0,00	0,00
	Glitter composto por partículas finas de poliéster metalizado, com granulometria aproximada de 0,08 mm, adequado para trabalhos escolares, artesanato e aplicações decorativas. Material com brilho uniforme e boa fixação quando aplicado com cola adequada. Embalagem com 100 g. Cor a ser definida no pedido.						
60	041.002.261	GRAMPEADOR ALICATE	UN	256	0	0,00	0,00
	Grampeador tipo alicate, compatível com grampos 24/6 e 26/6, adequado para uso em escritório, rotinas administrativas e serviços gerais. Capacidade mínima de 25 folhas (papel 75 g/m²). Estrutura em metal com pintura eletrostática, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão. Possui trilho cromado, que facilita o deslizamento dos grampos e melhora o desempenho do grampeamento. Equipado com mecanismo de mola resistente (preferencialmente dupla mola ou mola plana), proporcionando maior suavidade, eficiência e durabilidade no grampeamento. Design ergonômico para operação confortável.						
61	041.002.262	GRAMPO 106/4	CX	26	0	0,00	0,00
	Grampo tipo 106/4, fabricado em aço carbono, adequado para grampeadores compatíveis com grampos do tipo reto. Modelo reto, com boa resistência mecânica e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas: largura entre 11,3 mm e 11,5 mm e altura de 4,0 mm. Embalagem contendo no mínimo 1.000 unidades. Grampos com corte preciso para melhor penetração e redução de travamentos.						
62	041.002.263	GRAMPO 26/6	CX	260	0	0,00	0,00
	Grampos tipo 26/6, fabricados em arame de aço niquelado, com alta resistência à oxidação e acabamento uniforme. Corte preciso para melhor penetração no papel e menor risco de travamentos. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². Embalagem com 5.000 unidades. Modelo com pernas de 6 mm, adequado para grampeadores compatíveis com o padrão 26/6.						
63	041.002.264	LAPIS BORRACHA PARA APAGAR ERROS DE TINTA	UN	35	0	0,00	0,00
	Lápis borracha para apagar erros de tinta, com corpo roliço em madeira maciça, resistente e de fácil apontamento. Possui borracha abrasiva e dura em uma das extremidades, adequada para correção de escrita em tinta. Comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontado. Validade mínima de 1 ano. Acabamento uniforme, madeira seca e tratada, garantindo durabilidade e boa usabilidade.						
64	041.002.265	LAPIS DE COR	CX	1.442	0	0,00	0,00
	Conjunto de lápis de cor contendo no mínimo 12 cores, com comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontados para uso imediato. Produzidos com madeira 100% reflorestada, comprovada por certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente. Pigmentos de alta concentração, proporcionando cores intensas, boa cobertura e excelente desempenho em atividades escolares, artísticas e administrativas. Ponta resistente, com traço macio e uniforme, garantindo durabilidade e menor risco de quebras durante o uso ou apontamento. Observação: poderão ser solicitadas cores em tons de pele, conforme necessidade específica da atividade ou demanda pedagógica.						
65	041.002.266	LAPIS DE COR - 24 CORES	CX	241	0	0,00	0,00
	Caixa contendo 24 lápis de cor, produzidos com madeira 100% reflorestada comprovado por meio de certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente. Lápis com comprimento aproximado de 17,5 cm, já apontados. Pigmentos de alta concentração, proporcionando cores intensas e boa cobertura. Ponta resistente, com traço macio e uniforme, adequada para uso escolar e artístico.						
66	041.002.267	LAPIS PRETO Nº 2 - HB	CX	117	0	0,00	0,00
	Produzido com madeira 100% reflorestada, comprovado por meio de certificação FSC ou certificação equivalente reconhecida nacional ou internacionalmente, medindo aproximadamente 17,5 cm, já apontado. Grafite HB, garantindo escrita firme, legível e com menor risco de quebra. Caixa com 144 unidades.						
67	106.001.062	LASTEX	ROLO	420	0	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	Lastex com composição de 58% elastodieno e 42% poliester, garantindo elasticidade, resistencia e durabilidade. Fornecido em rolo com 10 metros. Diâmetro nominal de 1 mm, admitindo variação de ± 0,2 mm devido ao processo de fabricação. Cor a definir no pedido, conforme necessidade do órgão requisitante.						
68	041.002.290	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UN	86	0	0,00	0,00
	Limpador específico para quadros brancos, formulado para remover manchas, resíduos de tinta, sombras e sujeiras deixadas por marcadores tipo quadro branco. Composição à base de água, solventes e desnaturantes, garantindo ação rápida e eficiente na limpeza da superfície. Produto transparente, acondicionado em frasco de 60 ml.						
69	041.002.268	LIVRO ATA	UN	63	0	0,00	0,00
	Livro Ata sem margem, com capa dura revestida em papel offset 180 g/m², garantindo maior resistência e durabilidade. Contém 100 folhas de papel 56 g/m², todas numeradas sequencialmente. Acabamento resistente, adequado para registros oficiais, administrativos e escolares.						
70	041.002.270	MASSA DE MODELAR	CX	1.486	0	0,00	0,00
	Massa de modelar não tóxica, composta por água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, adequada para uso infantil e escolar. Produto com textura macia, fácil de moldar, não resseca rapidamente e não mancha as mãos. Fornecida em estojo de 180 g, contendo 12 cores distintas. Admite-se tolerância de peso de ± 5%, decorrente do processo de fabricação. Embalagem lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade mínima de 8 meses a partir da entrega. Produto conforme normas de segurança aplicáveis a materiais escolares, incluindo requisitos de não toxicidade, quando exigidos pelos órgãos reguladores.						
71	041.002.271	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO – A4	PCT	193	0	0,00	0,00
	Papel fotográfico adesivo branco, formato A4, com gramatura de 130 g/m², adequado para impressões de alta resolução. Superfície disponível nos acabamentos fosco (matte) ou semibrilho (satin), conforme necessidade do pedido. Características: À prova d'água Secagem instantânea Compatível com impressoras jato de tinta Adesivo de boa fixação, resistente ao descolamento Pacote com 50 (cinquenta) folhas.						
72	106.001.063	PAPEL CAMURÇA	UN	2.800	0	0,00	0,00
	Papel camurça para uso em atividades escolares e de artesanato, com superfície aveludada e textura macia. Dimensões da folha: 40 cm x 60 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 180 g/m². Cor a ser definida no pedido.						
73	106.001.064	PAPEL CARBONO DUPLA FACE – A4	UN	12	0	0,00	0,00
	Papel carbono dupla face para reprodução de escrita, adequado para uso em formulários e trabalhos artesanais. Características: Cor da face copiadora a definir no pedido Material: papel carbono dupla face Gramatura aproximada: 22 g/m² Tamanho: A4 (210 x 297 mm)						
74	106.001.065	PAPEL CARTÃO	UN	2.870	0	0,00	0,00
	Papel cartão para uso em atividades de artesanato, trabalhos escolares e aplicações diversas que exigem maior rigidez. Dimensões da folha: 48 cm x 66 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 200 g/m². Cor a definir no pedido.						
75	106.001.066	PAPEL COLOR SET	UN	3.124	0	0,00	0,00
	Papel Color Set para uso em atividades de artesanato, trabalhos escolares e aplicações diversas que exigem papel colorido de maior resistência. Dimensões da folha: 48 cm x 66 cm, admitida variação de ± 2 cm. Gramatura: 120 g/m². Cor a definir no pedido.						
76	106.001.067	PAPEL CONTACT	ROLO	83	0	0,00	0,00
	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, adequado para revestimentos, proteção de superfícies e trabalhos de artesanato. Características: Material: PVC autoadesivo Proteção traseira: papel siliconado Espessura: 40 micras Cor: transparente Boa aderência e resistência Fácil aplicação e corte Dimensões do rolo: 45 cm x 25 m.						
77	106.001.068	PAPEL CREPOM	PCT	590	0	0,00	0,00
	Papel crepom para uso em atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares, com textura						

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

enrugada característica e boa elasticidade.
Textura: enrugada, com boa flexibilidade
Cor a definir no pedido
Boa resistência para dobraduras, recortes e aplicações decorativas
Dimensões do rolo: 48 cm x 2 m
Embalagem: Pacote com 10 rolos

78	106.001.069	PAPEL DOBRADURA	UN	1.027	0	0,00	0,00

Papel dobradura tipo espelho/brilho, adequado para atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares, com superfície brilhante em uma das faces.
Gramatura: entre 70 g/m² e 90 g/m²
Cor a definir no pedido
Superfície brilhante em uma face e fosca na outra
Boa flexibilidade para recortes, dobraduras e colagens
Dimensões da folha: 50 cm x 60 cm

79	106.001.070	PAPEL LAMINADO	UN	876	0	0,00	0,00

Papel laminado com acabamento brilhante, adequado para atividades de artesanato, decoração e trabalhos escolares.
Material: papel laminado
Acabamento: brilhante
Gramatura: 60 g/m²
Cor a definir no pedido
Boa resistência para recortes, colagens e aplicações decorativas
Dimensões da folha: 45 cm x 59 cm

80	041.002.273	PAPEL PARA FOTO – GLOSSY	PCT	162	0	0,00	0,00

Papel fotográfico tipo glossy (brilhante), adequado para impressões de alta resolução, com superfície lisa e acabamento brilhante.
Características:
À prova d'água
Secagem rápida
Compatível com impressoras jato de tinta
Alta definição de imagem
Gramatura: 180 g/m²
Embalagem com 50 (cinquenta) folhas

81	106.001.071	PAPEL SEDA	UN	807	0	0,00	0,00

Papel seda para uso em artesanato, decoração, embalagens e trabalhos escolares, com textura fina e alta maleabilidade.
Gramatura: 20 g/m²
Cor a definir no pedido
Textura leve e macia
Ideal para embrulhos, flores de papel, enfeites e atividades pedagógicas
Dimensões da folha: 50 cm x 70 cm

83	041.002.275	PAPEL VERGÊ A4	PCT	238	0	0,00	0,00

Papel vergê com textura clássica, ideal para certificados, convites, impressões especiais e trabalhos que exigem maior rigidez e acabamento refinado.
Formato: A4 – 210 mm x 297 mm
Gramatura: 180 g/m²
Cor a definir no pedido
Textura vergê tradicional, com linhas marcadas
Alta rigidez e excelente qualidade para impressão
Compatível com impressoras jato de tinta e laser
Embalagem: Caixa com 50 folhas.

84	041.002.276	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	67	0	0,00	0,00

Pasta arquivo modelo AZ, lombo largo, revestida em PVC, com acessórios metálicos reforçados e visor para identificação.
Modelo: AZ – lombo largo
Revestimento externo: PVC
Bolsa porta-etiqueta no lombo
Olhal metálico para facilitar a retirada da pasta da prateleira
Cantoneiras metálicas para proteção
Rado de metal para maior estabilidade
Visor no lombo largo para identificação
Mecanismo interno com trava de segurança no fechamento
Estrutura rígida e resistente
Medidas mínimas aproximadas:
Altura: 33 cm
Largura: 28 cm
Lombo: 7 cm

85	041.002.277	PASTA CATÁLOGO - OFÍCIO	UN	276	0	0,00	0,00

Pasta catálogo formato ofício, com 4 colchetes metálicos e 50 envelopes plásticos transparentes, ideal para organização de documentos, relatórios e arquivos permanentes.
Formato: Ofício – 240 mm x 320 mm

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Quantidade: 50 envelopes plasticos
Fixação: 4 colchetes metálicos
Capa em PVC rígido, espessura mínima 0,50 mm
Envelopes removíveis e reposicionáveis
Abertura superior
Transparência adequada para leitura dos documentos
Espessura dos envelopes: mínimo de 0,12 mm (120 micras)

86	041.002.293	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	UN	291	0	0,00	0,00

Pasta com aba e elástico, ideal para organização de documentos no formato ofício, com material resistente e fechamento seguro.
Material: Polipropileno (PP) rígido, espessura mínima 0,50 mm
Fechamento com elástico resistente
Abas internas para melhor retenção dos documentos
Cores variadas
Estrutura reforçada para uso frequente
Medidas mínimas: 245 mm x 335 mm x 20 mm.

87	041.002.278	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - FORMATO OFÍCIO	UN	280	0	0,00	0,00

Pasta com aba e elástico, ideal para organização de documentos no formato ofício, confeccionada em material resistente e com grande capacidade interna.
Formato: Ofício
Material: Polipropileno (PP) rígido, espessura mínima 0,50 mm
Fechamento com elástico resistente
Abas internas para retenção dos documentos
Cores variadas
Estrutura reforçada para uso frequente
Medidas mínimas (montada): 245 mm x 335 mm x 55 mm.

88	041.002.279	PASTA PLASTICA EM L	PCT	194	0	0,00	0,00

Pasta plástica modelo L, utilizada para organização e proteção de documentos, confeccionada em polipropileno resistente.
Medidas mínimas do produto: 220 mm x 305 mm
Material: Polipropileno (PP)
Abertura lateral e superior
Acabamento liso ou levemente texturizado
Espessura mínima recomendada do plástico: 0,18 mm (180 micras)
Pacote com 10 pastas da cor selecionada

89	041.002.280	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UN	3.896	0	0,00	0,00

Pasta suspensa confeccionada em papel kraft pintado, gramatura 240 g/m², com acabamento marmorizado e acessórios completos para arquivamento em gaveteiros ou arquivos deslizantes.
Material: Papel kraft pintado, gramatura 240 g/m²
Acabamento: Marmorizado
Abas coladas, garantindo maior resistência
Hastes plásticas removíveis
Grampo plástico para fixação de documentos
Visor transparente com etiqueta de identificação
8 posições para grampo, permitindo organizar documentos em diferentes alturas
2 posições para arquivo de saco plástico
Vinco marcador de páginas para facilitar a separação e consulta
Dimensões aproximadas do produto: 24 cm x 36 cm

90	041.002.281	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	UN	172	0	0,00	0,00

Dispositivo de armazenamento portátil com interface USB 3.0, ideal para transferência rápida de arquivos, backup e uso geral.
Capacidade: 32 GB
Interface: USB 3.0
Retrocompatível com USB 2.0
Velocidade de leitura: até 150 MB/s
Velocidade de gravação: conforme fabricante (padrão USB 3.0)
Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C
Temperatura de armazenamento: –10 °C a 70 °C
Compatibilidade: portas USB 3.0 e 2.0, Windows, macOS, Linux, Smart TVs, impressoras USB
Plug and Play: não requer instalação de drivers
Corpo: plástico ou metálico (aceita variações)
Proteção do conector: tampa, slide retrátil ou corpo fixo

91	041.002.282	PILHA AA - ALCALINA	UN	1.034	0	0,00	0,00

Pilha AA alcalina de 1,5 V, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos.
Fornecida por unidade, permitindo maior flexibilidade na aquisição e evitando divergências de embalagem.
Produto com longa duração, livre de metais pesados e adequado para uso contínuo em ambientes administrativos.
Validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.

92	041.002.283	PILHA AAA - ALCALINA	UN	1.427	0	0,00	0,00

Pilha AAA alcalina 1,5 V, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos.
Fornecida por unidade, garantindo maior flexibilidade na aquisição e evitando divergências quanto ao tipo de embalagem entregue.
Produto de longa duração, livre de metais pesados e adequado para uso contínuo em ambientes administrativos.
Validade mínima de 3 anos a partir da data de fabricação.

93	041.002.269	PINCEL ATÔMICO	UN	573	0	0,00	0,00

Marcador permanente com tinta à base de álcool, de secagem rápida e alta durabilidade, adequado para uso em superfícies diversas, como papel, plástico, metal e vidro.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

Comprimento aproximado entre 13 cm e 14 cm, conforme padrão de mercado para marcadores permanentes de uso escolar e administrativo.
Ponta chanfrada, resistente ao desgaste, permitindo a realização de traços finos e largos conforme a inclinação aplicada durante o uso.
Espessura de escrita entre 2,0 mm e 8,0 mm, garantindo versatilidade para marcações de diferentes intensidades.
Cor a ser definida no pedido, podendo ser: azul, preto, vermelho ou verde.

94	106.001.072	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UN	76	0	0,00	0,00

Pincel escolar nº 14, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação.
Comprimento aproximado entre 18 cm e 20 cm, conforme padrão de mercado para pincéis escolares desse número.
Cerdas sintéticas macias, adequadas para uso com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.

95	106.001.073	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UN	72	0	0,00	0,00

Pincel escolar nº 16, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação.
Comprimento aproximado entre 18 cm e 20 cm, conforme padrão de mercado para pincéis escolares desse número.
Cerdas sintéticas macias, adequadas para tintas guache, acrílicas escolares e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.

96	106.001.074	PINCEL ESCOLAR Nº 2	UN	72	0	0,00	0,00

Pincel escolar nº 2, formato chato, com cabo longo e virola em alumínio resistente à oxidação.
Comprimento aproximado entre 17 cm e 19 cm, conforme padrão de mercado para pincéis escolares desse número.
Cerdas sintéticas macias, adequadas para tintas guache, acrílicas escolares e outras tintas à base de água, proporcionando traço uniforme e boa durabilidade.

97	106.001.075	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UN	109	0	0,00	0,00

Pistola para cola quente modelo grande, com potência entre 60 W e 100 W.
Equipamento bivolt automático, permitindo operação segura em diferentes tensões elétricas, com gatilho ergonômico, que proporciona melhor controle na aplicação da cola.
Possui suporte de apoio retrátil, permitindo posicionamento seguro durante o aquecimento e pausas de uso.
Cabo de alimentação normatizado conforme NBR 13249, garantindo segurança elétrica.
Bico em latão, podendo incluir proteção de borracha para reduzir risco de queimaduras.
Pode conter botão liga/desliga, conforme disponibilidade do fabricante.
Compatível com bastões de cola de 11 mm.

98	106.001.076	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	104	0	0,00	0,00

Pistola para cola quente modelo pequeno, potência entre 10 W e 15 W, adequada para trabalhos leves, artesanato, pequenos reparos e uso escolar.
Equipamento bivolt automático, permitindo operação segura em diferentes tensões elétricas. Possui gatilho para controle da saída de cola, garantindo aplicação mais precisa.
Inclui suporte protetor do bico, que reduz risco de contato acidental com a área aquecida. Cabo elétrico certificado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis.
Compatível com bastões de cola de 7 mm.

99	041.002.284	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UN	96	0	0,00	0,00

Organizador de mesa para canetas, clips, lembretes e pequenos acessórios, confeccionado em polipropileno (PP) nas cores cristal ou fumê.
Estrutura com múltiplos compartimentos, adequada para organização de materiais de escritório.
Medidas aproximadas do produto (AxLxC): 9 × 7 × 23 cm, podendo variar entre 8 a 10 cm de altura, 6 a 9 cm de largura e 20 a 25 cm de comprimento, conforme o fabricante, mantendo sempre o formato alongado característico desse tipo de organizador.

100	041.002.285	PRANCHETA EM MDF	UN	310	0	0,00	0,00

Formato Ofício Prancheta em madeira MDF, com prendedor metálico resistente.
Dimensões aproximadas: 34 × 25 × 0,3 cm, podendo variar entre 34 a 35 cm de altura, 24 a 26 cm de largura e 3 a 3,5 mm de espessura, conforme o fabricante.

101	041.002.286	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	CX	67	0	0,00	0,00

Prendedor de papel tamanho 25 mm, com corpo metálico revestido com pintura epóxi resistente e alças/presilhas em aço inoxidável.
Capacidade para prender aproximadamente 80 a 100 folhas de papel sulfite 75 g/m².
Fornecido em caixa com 12 unidades.

102	041.002.287	QUADRO BRANCO	UN	84	0	0,00	0,00

Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, próprio para escrita com marcadores tipo quadro branco. Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, com cantoneiras plásticas de segurança.
Acompanha suporte para apagador removível, arredondado e deslizante, com aproximadamente 40 cm de comprimento.
Sistema de fixação invisível, permitindo instalação tanto na vertical quanto na horizontal. Inclui acessórios para instalação.
Dimensões aproximadas, podendo variar conforme o fabricante:
- Altura: 88 a 92 cm
- Largura: 118 a 122 cm
- Espessura total (com moldura): 1,5 a 2,5 cm

103	106.001.077	REFIL DE COLA QUENTE FINA	PCT	303	0	0,00	0,00

Refil de cola quente fina, composto por adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas.
Produto transparente, indicado para pistolas de cola quente modelo pequeno.
Dimensões aproximadas dos bastões:
- Diâmetro: 7 mm (podendo variar entre 7 a 7,8 mm)

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

	• Comprimento: 30 cm (podendo variar entre 25 a 30 cm) Fornecido em pacote com 1 kg.						
104	106.001.078	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	PCT	249	0	0,00	0,00
	Refil de cola quente grossa, composto por adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Produto transparente, indicado para pistolas de cola quente modelo grande. Dimensões aproximadas dos bastões: • Diâmetro: 11 mm (podendo variar entre 11 a 11,5 mm) • Comprimento: 30 cm (podendo variar entre 25 a 30 cm) Fornecido em pacote com 1 kg.						
105	041.002.288	REGUA DE ALUMINIO - 30 CM	UN	248	0	0,00	0,00
	Régua de 30 cm confeccionada em alumínio extrudado, material leve e super resistente, com bordas retas para maior precisão em traços e medições. Possui marcações gravadas em escala milimétrica e centimétrica, de alta legibilidade e resistência ao desgaste. Espessura aproximada de 1,5 a 2,5 mm, podendo variar conforme o fabricante. Acabamento anodizado fosco, que evita reflexos e melhora a leitura das marcações. Embalada individualmente para proteção durante o transporte e armazenamento.						
106	041.002.289	REGUA TRANSPARENTE - 30 CM	UN	1.569	0	0,00	0,00
	Régua de 30 cm produzida em poliestireno (PS) transparente, material rígido e de alta durabilidade, com excelente visibilidade para medições precisas. Possui marcações em escala milimétrica e centimétrica, gravadas ou impressas em tinta resistente ao desgaste. Espessura aproximada de 2 a 3 mm, podendo variar conforme o fabricante. Acabamento liso, bordas retas e cantos levemente arredondados para maior segurança no manuseio. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com padrões de qualidade e segurança. Embalada individualmente para proteção durante transporte e armazenamento.						
107	041.002.248	SACO PLÁSTICO TIPO OFÍCIO (SEM FUROS)	PCT	175	0	0,00	0,00
	Tamanho 230 x 310 mm (compatível com formato A4), confeccionado em plástico transparente resistente. Espessura mínima entre 0,10 mm e 0,12 mm, garantindo boa durabilidade e proteção dos documentos. Modelo sem furos, ideal para organização e arquivamento. Embalagem contendo 100 unidades.						
108	106.001.037	TECIDO NÃO TECIDO (TNT)	ROLO	403	0	0,00	0,00
	Tecido não tecido (TNT) confeccionado em 100% polipropileno, fornecido em rolo com 1,40 metro de largura e 50 metros de comprimento. Possui gramatura de 40 g/m², garantindo leveza, boa resistência e versatilidade para uso em artesanato, decoração, embalagens, forrações e aplicações diversas. Cor a ser definida no momento do pedido.						
109	106.001.079	TESOURA GRANDE COM PONTA	UN	295	0	0,00	0,00
	Tesoura grande com ponta, com lâmina em aço inoxidável, medindo 8 polegadas, afiada e resistente à corrosão. Cabo anatômico em polipropileno (PP) de alta resistência, com boa empunhadura para uso prolongado. Comprimento total mínimo de 21 cm, podendo variar entre 21 a 22 cm, conforme o fabricante. Acabamento das lâminas em inox polido, com parafuso central para ajuste de tensão.						
110	041.002.291	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	1.533	0	0,00	0,00
	Tesoura pequena sem ponta, com lâminas em aço inox polido, resistentes à corrosão e com pontas arredondadas para maior segurança no uso escolar. Cabo em plástico (polipropileno – PP) de alta resistência, com formato anatômico para melhor empunhadura. Comprimento total mínimo de 10 cm, podendo variar entre 10 a 12 cm, conforme o fabricante.						
111	106.001.080	TINTA FACIAL CREMOSA	KIT	175	0	0,00	0,00
	Conjunto com 12 potes de tinta facial cremosa, em cores variadas, incluindo tons como vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, pink, laranja, dourado e prata (podendo variar conforme o fabricante). Cada pote com aproximadamente 4 g (equivalente a 10 a 15 ml, variando conforme densidade da formulação). Produto à base de vaselina, com textura cremosa, indicado para pintura facial artística, recreação e caracterização. Deve ser hipoalergênico ou dermatologicamente testado, conforme práticas usuais do fabricante. Pode apresentar odor característico moderado, típico de formulações à base de vaselina e ceras.						
112	106.001.081	TINTA FACIAL CREMOSA COM GLITTER	KIT	13	0	0,00	0,00
	Conjunto com no mínimo 8 potes de tinta facial cremosa com glitter, em cores variadas, incluindo tons como dourado, prata, rosa, azul, verde, roxo, vermelho e pink (podendo variar conforme o fabricante). Cada pote com aproximadamente 4 g (equivalente a 10 a 15 ml, variando conforme densidade da formulação). Produto à base de vaselina, com adição de glitter, indicado para pintura facial artística e caracterização. Produto formulado para uso sobre a pele, inclusive infantil. Deve ser hipoalergênico ou dermatologicamente testado, conforme práticas usuais do fabricante. Glitter utilizado deve ser seguro para contato com a pele. Pode apresentar odor característico moderado, típico de formulações à base de vaselina e ceras.						
113	106.001.082	TINTA GUACHE	UN	2.844	0	0,00	0,00
	Tinta com consistência cremosa, não aquosa, com boa cobertura e pigmentação uniforme, conforme padrões usuais de fabricantes de tinta guache. Produto atóxico, adequado para uso infantil. Conteúdo: Frasco com 250 ml. Composição: água, resina, pigmentos atóxicos, carga inerte, conservante, espessante para garantir consistência cremosa e umectante.						

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

ITENS 013, 082, – **PARTICIPAÇÃO GERAL**

13	041.002.225	CADERNO BROCHURA GRANDE	UN	5.421	0	0,00	0,00
	Formato: 200 x 275 mm. 96 folhas brancas pautadas (equivalente a 192 páginas), com gramatura mínima de 56 g/m², impressão das linhas nítidas e regulares. Capa dura rígida, com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo resistente em papel couché com laminação (fosca ou brilho). Encadernação brochura costurada, garantindo maior durabilidade.						
82	041.002.274	PAPEL SULFITE A4	CX	752	0	0,00	0,00
	Papel sulfite branco para uso em impressões, cópias e atividades administrativas, compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Formato: A4 – 210 x 297 mm Gramatura: 75 g/m² Cor: branca Embalagem: Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.						

ITENS 114, 115 – **RESERVA DE COTA 25% PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%**

114	041.002.225	CADERNO BROCHURA GRANDE	UN	1.806	0	0,00	0,00
	Formato: 200 x 275 mm. 96 folhas brancas pautadas (equivalente a 192 páginas), com gramatura mínima de 56 g/m², impressão das linhas nítidas e regulares. Capa dura rígida, com espessura mínima de 1,5 mm. Revestimento externo resistente em papel couché com laminação (fosca ou brilho). Encadernação brochura costurada, garantindo maior durabilidade.						
115	041.002.274	PAPEL SULFITE A4	CX	250	0	0,00	0,00
	Papel sulfite branco para uso em impressões, cópias e atividades administrativas, compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Formato: A4 – 210 x 297 mm Gramatura: 75 g/m² Cor: branca Embalagem: Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada resma.						

Assinado por 1 pessoa: CARLA VANESSA A. S. BENATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9 e informe o código 946E-EC43-21BA-5FF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 946E-EC43-21BA-5FF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA VANESSA A. S. BENATTI (CPF 050.XXX.XXX-57) em 17/08/2026 14:18:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/946E-EC43-21BA-5FF9